SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2476

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **Chamada Pública Nº 002/2019 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ÍNDIGENA** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **Chamada Pública Nº 002/2019 - CPL** os licitantes: **Egberto Inácio Carlos,** valor global da proposta parcial **R$ 19.993,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); Euzébio Félix Ramos,** valor global da proposta parcial **R$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais); Eva Aristóteles Avelino,** valor global da proposta parcial **R$ 19.971,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais); Jander Ramos Ataíde,** valor global da proposta parcial **R$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Josilene Inácio Avelino,** valor global da proposta parcial **R$ 19.503,00 (dezenove mil, quinhentos e três reais); Maria Francisco Alexandre,** valor global da proposta parcial **R$ 10.522,80 (dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); Ortencio Francis,** valor global da proposta parcial **R$ 19.278,90 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos); Walnizia Marques Domingos,** valor global da proposta parcial **R$ 19.992,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); Eliton Roberto Avelino,** valor global da proposta parcial **R$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 18 de outubro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de outubro, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:170FA1C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 068 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **GLEIDSON RATO SERRÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadores para Capital do Estado do Amazonas, para desempenhar funções de interesses deste Município.
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR os Vereadores **MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO e JOSEMIR DE MACEDO BEZERRA,** Membros da Comissão Especial, a se deslocarem a cidade de Manaus, capital do Estado, para a reunião junto a Empresa COMPASSO, para tratar de assuntos referente os trabalhos de recuperação da Malha Viária e Esgoto do Município de Barcelos e participar do curso de formação em atividade legislativa voltado ao orçamento impositivo que será realizado nos dias 29, 30 e 31 do corrente mês na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Escola do Legislativo Senador José Lindoso.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 06 (seis) diárias aos Vereadores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens.
III – A presente Portaria passa a contar do dia 26 a 31 de outubro de 2019.
IV – Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 25 de outubro de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:E062289B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO Nº 006/2019 - CONCURSO 2016

EDITAL Nº 006/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 – RESULTADO FINAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PÉRICIA MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 12/01/2015, Edição 1266, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 12/01/2015, Edição 1266, que Institui o Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/01/2016. Edição 1522, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2019, de 01 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01 de outubro de 2019, com circulação em 02 de outubro de 2019, Edição ANO X/ Nº 2456 e suas alterações;
CONSIDERANDO: a concessão da Segurança no mandado de segurança nº **4004337-49.2018.8.04.0000.**
Art. 1º Torna público o resultado da entrega da documentação ocorrida entre os dias 14 a 16 de outubro de 2019, e da perícia médica entre nos dias 22 a 25 de outubro de 2019, dos candidatos classificados e aprovados pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, e convocada através do Edital de Convocação nº 005/2019, de 01 de outubro de 2019, abaixo relacionados:

TÉCNICO FLORESTAL				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU DOCUMENTAÇÃO	ASO	APTO(A) NOMEAÇÃO E POSSE
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO JEAN	1	OK	OK	APTO(A)
BRENO MARCELO DOS SANTOS LUZEIRO	2	OK	OK	APTO(A)

TÉCNICO EM MELIPONICULTURA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU DOCUMENTAÇÃO	ASO	APTO(A) NOMEAÇÃO E POSSE
WYLKER ALMEIDA DA SILVA	2	OK	OK	APTO(A)

MOTORISTA FLUVIAL SEMED				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU DOCUMENTAÇÃO	ASO	APTO(A) NOMEAÇÃO E POSSE
WALTER PINTO AMARAL	1	OK	OK	APTO(A)
JOSÉ JÚNIOR DA SILVA ROCHA	2	OK	OK	APTO(A)

TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU DOCUMENTAÇÃO	ASO	APTO(A) NOMEAÇÃO E POSSE
OLENY ARAÚJO CARVALHO	2	OK	OK	APTO(A)

Art. 2º Fica designada a **data de 01 de novembro de 2019** para nomeação e posse da candidata aprovada que cumprirá as exigências do Edital de Convocação nº 005/2019, de 01 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de outubro de 2019, com circulação no dia 02 de outubro de 2019, Edição ANO X/ Nº 2456.
Art. 3º O presente Edital, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/aam/**, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 29 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:FA178A57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO Nº 007/2019 - CONCURSO 2016

EDITAL Nº 007/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 – RESULTADO FINAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 006/2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 12/01/2015, Edição 1266, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 12/01/2015, Edição 1266, que Institui o Institui o

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/01/2016. Edição 1522, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2019, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de outubro de 2019, com circulação em 17 de outubro de 2019, Edição ANO X/ Nº 2467 e suas alterações;
CONSIDERANDO: a concessão da Segurança no mandado de segurança nº **4004224-95.2018.8.04.0000.**
Art. 1º Torna público o resultado da entrega da documentação ocorrida entre os dias 21 a 22 de outubro de 2019, e da perícia médica entre nos dias 24 a 25 de outubro de 2019, do candidato classificado e aprovado pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, e convocada através do Edital de Convocação nº 006/2019, de 16 de outubro de 2019, abaixo relacionados:

TÉCNICO FLORESTAL				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO(A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
AGENOR FRANCO REIS FILHO	4	OK	OK	APTO(A)

Art. 2º Fica designada a **data de 01 de novembro de 2019** para nomeação e posse do candidato aprovado que cumprirá as exigências do Edital de Convocação nº 006/2019, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de outubro de 2019, com circulação no dia 17 de outubro de 2019, Edição ANO X/ Nº 2467.
Art. 3º O presente Edital, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/aam/**, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 29 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F67248FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 55

PORTARIA Nº 055/2019/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **JOÃO GABRIEL BEZERRA NUNES,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas junto aos órgãos ALR LAURIA e CCOTI.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **JOÃO GABRIEL BEZERRA NUNES**, Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 22 à 26 de julho de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **JOÃO GABRIEL BEZERRA NUNES**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 715,00 **(SETECENTOS E QUINZE REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05(cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Ciente:

JOÃO GABRIEL BEZERRA NUNES
Diretor de Secretaria
Camara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:79A752A2

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 56

PORTARIA Nº 056/2019/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO**, Vereador, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, para tratar de assuntos pertinentes desta edibilidade, junto aos órgãos RECORD CONTABILIDADE e RH.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, RG nº 1099792-0 e CPF nº 578.066.162-68, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 24 a 26, 29 e 30 de julho de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 2.250,00 **(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**),

referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
Presidente da CMB em Exercício

Ciente:

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Camara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:9B0CB014

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 57

PORTARIA Nº 057/2019/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor, **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO**, Vereador, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **LEANDRO JOSEPH DE AQUINO,** Procurador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **LEANDRO JOSEPH DE AQUINO**, Procurador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 01 a 07/08 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **LEANDRO JOSEPH DE AQUINO**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.075,00 **(HUM MIL E SETENTA E CINCA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 30 (trinta) dia do mês de julho de 2019 de dois mil e dezenove.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente Da Câmara de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:2088B591

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 58

PORTARIA Nº 058/2019/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao setor de RH e Contabilidade.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 01 a 07/08 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, RG nº 0671660-1 e CPF nº 649.672.552-72 da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.075,00 **(MIL E SETENTA E CINCO REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019 de dois mil e dezenove.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Ciente:

RUBIMAR BARBOSA PICANÇO
Secretário Administrativo
Camara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:93158196

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 59

PORTARIA Nº 059/2019-CMB.

Exonera Funcionário do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri e dá outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **JOÃO GABRIEL BEZERRA NUNES**, do cargo de **DIRETOR DE SECRETARIA**, da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Públique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao primeiro (01) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:60D0DFB0

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 61

PORTARIA Nº 061/2019/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **RAIMUNDO NONATO JACÓ JUNIOR,** Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR**, RG nº 0602623-0 e CPF nº 192.760.802-68, 2º Secretário da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 05 a 09/08 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 2.250,00 **(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da CMB

Ciente:

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
Camara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:FCF30225

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 62

PORTARIA Nº 062/2019/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento da Ilustríssima Senhora **DAYANNA ROSSI DA SILVA FREITAS,** Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta edilidade na Capital do Amazonas, junto ao setor de RH e Contabilidade.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a Senhora **DAYANNA ROSSI DA SILVA FREITAS**, Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 05 a 09/08 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a servidora **DAYANNA ROSSI DA SILVA FREITAS**, RG nº 2850511-5 e CPF nº 028.594.102-01 da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 715,00 **(SETECENTOS E QUINZE REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2019 de dois mil e dezenove.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:A1C73E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 63

PORTARIA Nº 063/2019/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento da Ilustríssima Senhora **THAIS KAROLINE DA SILVA FREITAS,** Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta edilidade na Capital do Amazonas.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a Senhora **THAIS KAROLINE DA SILVA FREITAS**, Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 05 a 09/08 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a servidora **THAIS KAROLINE DA SILVA FREITAS**, RG nº 3157215-4 e CPF nº 039.811.652-09 da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 715,00 **(SETECENTOS E QUINZE REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2019 de dois mil e dezenove.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:D35D17CB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 64

PORTARIA Nº 064/2019/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da Excelentíssima Senhora Vereadora **MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas para participar do curso ministrado pela Escola do Legislativo – ALEAM.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a senhora **MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 034.331.892-00 e RG nº 2842720-3 SSP/AM, vereadora da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 19 a 21/08 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a Vereadora da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.350,00 **(HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da CMB

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:148BBFA9

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 65

PORTARIA Nº 065/2019/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor **NAIDY CASTRO MADY, Vereador** da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade junto a ALEAM, SEINFRA E REDE AMAZÔNICA.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **NAIDY CASTRO MADY**, RG nº 1276564-3 e CPF nº 581.750.242-91, vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 19 a 22/08 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.800,00 **(HUM MIL e OITOCENTOS REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da CMB

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:05BC035F

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 66

PORTARIA Nº 066/2019/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO,** Vereador da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, RG nº 1303925-3 e CPF nº 633.794.572-72, 1º Secretário da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 19 a 22/08 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.800,00 **(HUM MIL E OITOCENTOS REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da CMB

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:4DEC40C9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº103/2019 – GPMB.

Dispõe sobre nomeação do servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, a senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAÇÃO, a contar do dia **29/10/2019**, a Senhora **Darciclei Junior Lustoza**, portadora do RG nº 1736978-9 e CPF nº 722.965.262-68, para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerenciador de Sistema de Informação, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 29 de outubro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:9AC8EB3D

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº075/2019 – GPMB.

Errata ao DECRETO Nº 075/2019 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19/09/2019. Edição 2447.

Onde se lê:

Art. 1º – NOMEAÇÃO, a contar do dia **02/09/2019**, a Senhora **Maria Leticia Verissimo dos Santos**, portadora do RG nº 3377367-0 e CPF nº 051.504.022-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito do Gabinete da Prefeita;

Leia-se:

Art. 1º – NOMEAÇÃO, a contar do dia **02/09/2019**, a Senhora **Maria Leticia Verissimo dos Santos**, portadora do RG nº 3377367-0 e CPF nº 051.504.022-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de Orientador Social, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal;

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:B2D45EB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 210/2019 – GPMB - BORBA AM, 20 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Borba, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Ente da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e

constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade

Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal esta autorizado por lei e poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, caso a LOM não estabeleça prazo, será considerado o prazo estabelecido na Leis Estadual 06/91 de 22/01/1991.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado em 30/10/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:8EC954A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo de Dispensa de Licitação **nº 011/2019**, desta Câmara de Carauari;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento através da Dispensa de Licitação **nº 011/2019**, realizado por esta Câmara Municipal de Carauari.
II. ADJUDICAR a empresa **ELCILENE FERREIRA NUNES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 29.943.316/0001-07**,** para **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, com um custo global de **R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).**

Carauari/AM, 30 de outubro de 2019.

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:B502517C

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Espécie: Dispensa de Licitação 011/2019
Objeto: Serviços de instalação de câmeras de vigilância, com fornecimento de equipamentos de segurança.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Câmara Municipal
Parte Contratada: ELCILENE FERREIRA NUNES RODRIGUES
Valor do Contrato: R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2019.
Vigência da contratação: 30/10/2019 a 29/11/2019.

Carauari/AM, 30 de outubro de 2019.

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de outubro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:B8AA8A9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 150/2019

PORTARIA Nº 150/19-GP-CMCV

Concede férias regulamentares ao servidor, ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. **Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de AGENTE LEGISLATIVO, no período de 1º de Novembro de 2019 a 30 de Novembro de 2019, correspondente ao período de 2018/2019.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 30 de Setembro de 2019.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:5502C6D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2018-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Complementar n.º 015/2018 de 02 de janeiro de 2018.
RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. IVENS LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF Nº 309.019.442-20, para exercer o cargo em Comissão de **Contador**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EE4E34AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ENVIRA E A EMPRESA T.G.C TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: **REALIZAÇÃO** DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO BAIRRO CONCORDIA NO MUNICIPIO DE ENVIRA.

PRAZO ADITIVADO: VIGENCIA DO CONTRATO 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 18/11/2019 E ENCERRANDO-SE EM 15/04/2020, VIGENCIA DA EXECUÇÃO 120 (CENTO E VINTE) DIAS INICIANDO-SE EM 19.10.2019 E ENCERANDO-SE EM 15.01.2020.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8A9DCBEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AMAZONAS, REALIZADA NO DIA QUINZE (15) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS OITO HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM.

SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA Nº. 031 DO DIA 15.10 DE 2019.
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AMAZONAS, REALIZADA NO DIA QUINZE (15) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS OITO HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM. COMPARECEU OS SENHORES VEREADORES: ***LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA-´Presidente, ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, JOHN ELTON AULER, JOÃO DE ARAGÃO DANTAS, IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO, HUMBERTO NEVES GARCIA, RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, RAIMUNDO SANTOS CRUZ, JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, RUSSELL LELLO DE MIRANDA, VALDEIR DE SOUZA MALTA*** *e* ***JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA.*** *Estando ausentes na sessão os senhores vereadores:* ***EVANEI DE SÁ MENDONÇA*** *e* ***SAMUEL MENDONÇA DE MORAES.*** *E iniciando a sessão o senhor* ***presidente*** *diz que sob a proteção de DEUS e em nome do povo Humaitaense, declara aberta a presente sessão. E convida a todos para juntos de pé entoarem o* ***HINO NACIONAL BRASILEIRO e o HINO DE HUMAITÁ****. Após a execução dos hinos o senhor* ***presidente*** *cumprimenta todos os presentes na casa e as pessoas que estão acompanhando a sessão nas redes sociais através do facebook. Em seguida faz a leitura dos documentos do* ***PEQUENO EXPEDIENTE:*** *-.* ***Termo da não realização da Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de outubro de 2019.*** *- DA DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE.* ***AUTORA:*** *ANA CRISTINA DE ALMEIDA GAIC.* ***DENUNCIADO:*** *PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM. - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE.* ***AUTORES:*** *ASSOCIAÇÃO TRANSAPRÊNCIA HUMAITÁ e EMERSON JORGE AULER.* ***DENUNCIADO:*** *PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM. -* ***REQUERIMENTO / MESA DIRETORA****: "Requer ao Prefeito que preste informações a respeito da denúncia do Sr. Emerson Jorge Auler, conforme denúncia em anexo". -* ***INDICAÇÃO DE SERVIÇO: GAB. VER. SAMUEL MENDONÇA DE MORAES****: Assunto: "Solicita que si faça procedimento de serviço de manilhamento e instalação de bueiros na Rua da Matinha, sub esquina com a Rua das Flores, próximo a residência do Senhor. Delmo. Urge efetivar tal serviço, pois já está causando muitos contratempos e reclames por partes dos moradores e transeuntes que usufruem desta importante via de acesso". -* ***INDICAÇÃO DE SERVIÇO: GAB. VER. VALDEIR DE SOUZA MALTA****: "Dispõe sobre o Serviço de Transporte Motorizado privado e remunerado de Passageiros por Aplicativos no Município de Humaitá-AM". -* ***REQUERIMENTO / Gabinete do Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ****: "Requer que coloque em apreciação e votação dos nobres vereadores, os nomes dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, que prestam serviço no Distrito de Calama. Senhor Luis Fabiano Santos dos Santos, Carlos Ernane Araújo Silva e Rogério Procópio dos Santos Silva".-* ***LEITURA E ENCAMINHAMENTO ÁS COMISSÕES O PROJETO DE LEI nº. 024/2019 - GAB. PREF****: "Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de Humaitá-AM, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS". -* ***LEITURA E ENCAMINHAMENTO ÁS COMISSÕES O PROJETO DE LEI nº. 026/2019 - GAB. PREF****: "Autoriza o*

Município de Humaitá-AM a firmar Termo de Colaboração com a Liga Humaitaense de Desportos Atléticos - LHDA, e dá outras providências". Após a leitura o senhor presidente conforme o ***ART. 170 do RI faz a inscrição para pronunciamento com tempo de três minutos para cada vereador*** *.E concede a palavra ao senhor* ***vereador JOHN AULER*** *que se pronuncia e diz que deixar o seu agradecimento e parabenizar aos educadores, professores, que hoje dia quinze (15), se comemora o seu dia. Cita os vereadores Ivo, Totinha, Russell que são professores, enfim todos os educadores das escolas municipais, estaduais, IFAM, UEA, UFAM, escolas particulares e deixa em especial o seu parabéns a sua irmã Martinha que é professora na escola Estadual Patronato Maria Auxiliadora. E agradece aos seus professores que conviveu ao longo de sua vida. Com a palavra o senhor* ***vereador LEI SIQUEIRA*** *diz que o dia é muito importante, pois é o dia do professor, todos sabem da importância do professor e parabeniza a todos e infelizmente os professores não são valorizados, precisam de uma estrutura que possam trabalhar dignamente mais, infelizmente não tem o valor merecido, e também devem valorizar o professor do interior que trabalha com muita dificuldade e que alguns professores do interior que se não ganham quarenta horas não tem conforto paga para trabalhar porque todo os gastos para a viagem até a comunidade que dá aula sai do bolso do próprio professor e não tem nenhuma ajuda extra para custear suas despesas, esses professores precisam ser valorizados estão em sala de aula porque gostam de transmitir conhecimento. E que não é para qualquer um deixar sua família o conforto da cidade para trabalhar no interior. E deixa o seu repúdio com a situação em que se encontram os professores do interior, que não valorizam o professor que fazem o seu trabalho com muito carinho. E parabeniza todos os professores. Com a palavra o senhor* ***vereador VALDEIR MALTA*** *fala em nome de uma moradora do Alto Crato que recebeu a reclamação porque padecem a cada chuva. Moram várias famílias e cada chuva fica impossível de vim para a cidade. E o problema é que precisam fazer uma ponte digna para as pessoas que moram naquele local, que já foram várias pessoas no Alto Crato e não resolvem a situação. E pede ao gestor do município que der uma atenção aquelas famílias pois é um problema pequeno e basta querer fazer. Que os moradores da comunidade vão ajudar na mão de obra, e as pessoas estão com razão e é o poder público que tem que fazer isso. Com a palavra o senhor* ***vereador RUSSELL LELLO*** *se pronuncia e agradece a oportunidade e cumprimenta a todos na casa e parabeniza todos os professores do município de Humaitá e é uma data especial porque sabem do ofício que é ser professor. Cita o vereador IVO que é um professor com muita honra no município.* ***(pegar no áudio)****1827 Dom Pedro instituiu as aulas de ensino no Brasil através de um decreto. E é com muito orgulho que parabeniza a todos os professores Brasil e do município e Humaitá. Com a palavra o senhor* ***vereador IVO DIAS*** *que cumprimenta a todos e diz que é um dia especial o dia dos professores. Diz ao vereador Russell que é recíproca a sua homenagem. E a missão que incube a todos que envolve a todos os gêneros. Hoje quinze de outubro é uma data especial a todos os arquitetos da sociedade que constrói o verdadeiro exercício da sociedade que é a profissão de professor. A responsabilidade da família de dá os primeiros passos na educação de seus filhos e aos professores que muitas vezes fazem o papel da família e quer fazer ênfase a competência desses heróis que exercem sua função com vários problemas principalmente na zona rural mais que desempenham seu trabalho com muito orgulho e dedicação. As vezes o problema maior do professor administrar a suas aulas é a indisciplina do aluno e dentre tantos problemas constrói os melhores profissionais que edificam a sociedade. Fala que é professor a trinta e seis anos diz que a luta continua e Deus abençoe sempre a suas lutas que sejam com êxito para a comunidade. Com a palavra o senhor* ***vereador JOEL GUERRA*** *cumprimenta todos e dia que nesta data que se comemora o dia do professor quer parabeniza a todos os professores do município de Humaitá . E a missão do professor é sublime sabem que o professor principalmente os que herdam o dom de Deus e conheceu uma pessoa importantíssima e foi a melhor professora que conheceu foi sua mãe Lindalva Guerra de Souza que com muitas dificuldades na cidade de Manaus exerceu a sua função e também a acompanhava sempre porque tinha que estudar. Fala que naquela época a merenda escolar era com muita fartura e que até distribuía para a vizinhança. Relata que o senhor Gilberto Mestrinho construiu uma escola na sua casa perto, e, que também relata o trabalho de professora de sua mãe. Foi uma batalhadora e venceu e se aposentou como professora do estado e em nome de sua mãe parabeniza a todos os professores. Com a palavra o senhor* ***vereador TOTINHA*** *fala que traz o tema da limpeza pública do município que está deixando a desejar e o poder executivo não está fazendo as limpezas rua x e que na Rua José Alencar estão a mais de seis meses sem receber serviços. E também no bairro são Sebastiao na Rua Roberto Rui. E começou o inverno e não foram beneficiados com serviços de saneamento básico e que essas manilhas que colocaram como discutiram nesta casa que iam trazer problemas e, já começaram os problemas e simplesmente o poder executivo não ouviu as pessoas e que agora olhe para as ruas do referido bairro, não só para as principais ruas e sim por todas as ruas do bairro. Fala que ocorreu na comunidade do Carará um desmoronamento e tem uma família que perdeu a sua casa e todos os seus pertences. Que irá oficializar para as secretarias ajudarem essa família. Parabeniza todos os professores e que sejam mais valorizados. O senhor presidente diz que vai se pronunciar da mesa e diz que quando vão no interior observam a dedicação dos professores e parabeniza a todos os professores em nome da Câmara Municipal e que o professor seja valorizado e que seja sempre uma educação e qualidade com o apoio do executivo municipal e de modo especial o professor do interior. Com a palavra o senhor* ***vereador MANOEL, DOMINGOS*** *que diz que solidário com a família do Carará seu amigo Auzeir é filho do senhor Cabloquinho morador do Bairro Novo Centenário e parabeniza os festejos da margem do rio e nos igarapés festejos de nossa senhora aparecida e também do bairro Nova Humaitá. Parabeniza o dia do professor e também relembrada a sua professora e foi o melhor aprendizado em toda a sua vida na comunidade São Miguel e que tinha uma professora muito competente em nome professora dona Francisca Silva quer parabenizar todos os professores do município e que possam ser valorizados cada dia mais. Em seguida o senhor presidente faz a leitura dos documentos do* ***GRANDE EXPEDIENTE: PROJETOS, PRONUNCIAMENTOS E INDICAÇÕES. (Art. 171, 1; 2; 3; 4 e 5 DO RI: (DURAÇÃO 120 MIN - TEMPO: 10 MINUTOS PARA CADA VEREADOR). - INDICAÇÃO DE SERVIÇO: GAB. VER. VALDEIR DE SOUZA MALTA****: "Dispõe sobre o Serviço de Transporte Motorizado privado e remunerado de Passageiros por Aplicativos no Município de Humaitá-AM". -* ***REQUERIMENTO / Gabinete do Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ****: "Requer que coloque em apreciação e votação dos nobres vereadores, os nomes dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, que prestam serviço no Distrito de Calama. Srº. Luis Fabiano Santos dos Santos, Carlos Ernane Araújo Silva e Rogério Procópio dos Santos Silva". -* ***LEITURA E ENCAMINHAMENTO ÁS COMISSÕES O PROJETO DE LEI nº. 024/2019 - GAB. PREF****: "Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de Humaitá-AM, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS". -* ***LEITURA E ENCAMINHAMENTO ÁS COMISSÕES O PROJETO DE LEI nº. 026/2019 - GAB. PREF****: "Autoriza o Município de Humaitá-AM a firmar Termo de Colaboração com a Liga Humaitaense de Desportos Atléticos - LHDA, e dá outras providências". Iniciando com a* ***INDICAÇÃO DE SERVIÇO: GAB. VER. VALDEIR DE SOUZA MALTA****: "Dispõe sobre o Serviço de Transporte Motorizado privado e remunerado de Passageiros por Aplicativos no Município de Humaitá-AM". Com a palavra o senhor* ***vereador VALDEIR MALTA*** *diz que esta indicação vem com a necessidade de regulamentar o transporte por aplicativo no município de Humaitá. surgiu em dois mil e quatorze com a copa do mundo teve início na França em 2009. Relata o fato. E depois invadiu os demais países. E tudo o que é novo causa impacto mais precisam e a Lei 12.587/2012 que trata da criação do aplicativo houve resistência e sendo necessário que o estado chamasse a ordem e com respaldo em 2018 foi sancionada a lei pelo presidente Michel Temer e que regularizou a situação. E mesmo assim alguns entraram com ação direta com a inconstitucionalidade em março de 2019 o supremo autorizou. E que em qualquer lugar se usa o aplicativo. E se o município é para regulamentar trouxe a minuta para que o prefeito regularize a situação. E precisa levar comodidade para as pessoas do município e precisam que o município através do prefeito possa regularizar a situação. Diz que a lei 13.640 de março de 2018 veio para regulamentar o aplicativo. E que benefício é muito grande para as pessoas. Essa é sua solicitação que seja enviado ao prefeito municipal para solucionar o problema. O senhor presidente concede*

*a palavra ao **VEREADOR LEI SIQUEIRA** disse que o transporte por aplicativo veio para ficar e precisam se organizar e se colocar a disposição junto ao executivo para que seja regulamentado o aplicativo. Fala da sua indicação que fez para transporte para o conjunto e ficou engavetado e essa é a sua preocupação que precisam ficar atentos para que seja feito e rápido para que sejam regulamentados. E também não fiquem engavetados. E juntos conversar com o executivo para que devolvam o projeto de lei para a Casa aprovar e assim com a lei possam regularizar. Com a palavra o senhor **VEREADOR IVO DIAS** cumprimenta as pessoas presentes e as do aplicativo Movecar e que trabalham em conjunto e o aplicativo é hoje uma necessidade pautada na evolução e que predomina a regra do capitalismo, preço de qualidade. Faz vários esclarecimentos sobre o aplicativo e tem o seu apoio respeitando as demais categorias. Com a palavra o senhor verea**DOR MANOEL DOMINGOS** parabeniza o vereador Valdeir por ter trazido a minuta do projeto. E que esteve também no momento da aprovação dos motos taxistas e existe alternativas de sobrevivência para todos. A lei já foi aprovada no país precisa que o município e o estado se adeque a lei. E que o executivo é que tem que mandar o projeto para a casa para ser aprovado. Com a palavra o senhor **VEREADOR JOEL GUERRA** que diz está em discussão uma indicação do vereador Valdeir que solicita do executivo a regulamentação do aplicativo de transporte em Humaitá. Que a lei nº. 13.640 veio regulamentar o transporte por aplicativo alterando a lei nº.15.587. E foi a partir daí que o congresso nacional tomou a decisão de regulamentar esses serviços mais não determinou como seria feito. Faz a leitura artigo 11 a faz a leitura de vários documentos sobre a regulamentação conforme a lei aprovada no senado. O serviço já existe em Humaitá e precisam regulamentar porque vai dá um serviço mais barato a população. Com a palavra o senhor **VEREADOR JOHN AULER** fala que quer contribuir e o vereador Joel fez a leitura das leis e o vereador Valdeir foi feliz e o município precisa fazer suas adequações e que tenha outros aplicativos possam também trabalhar na cidade. Precisam ser regularizadas e que esta casa de forma unânime irá aprovar essa ideia. Com a palavra o senhor **VEREADOR RUSELL LELLO** fala dando o seu apoio e que é muito importante para o município para melhorar o bem-estar da população. Tem o seu apoio. Com a palavra o senhor **VEREADOR RAY SANTOS** fala que agradece a Deus por essa sessão e poder contribuir e diz que é para dá seu apoio e realmente é um transporte mais barato e o espaço é para todos. Tem o seu apoio. Com a palavra o senhor **VEREADOR TOTINHA** diz que a indicação é de grande relevância que está sendo prestado no município e tem certeza que quando chegar na casa será aprovado. e quando chegar no executivo não fique na conversa que a câmara não quer aprovar e que o prefeito que quando tiver na pressão não recue e é viável o aplicativo para o município e esse serviço é importante e espera que o executivo não fique somente na conversa. Com a palavra o senhor **VEREADOR VALDEIR MALTA** com suas considerações finais e agradece os seus pares em nome da categoria faz a leitura da lei que altera a lei o inciso quinto da constituição podem contar com o apoio de todos os vereadores. O senhor presidente fala que encaminhará a indicação para o executivo para que sejam tomadas as devidas providencias. Continuando com a ordem do dia com a **LEITURA E ENCAMINHAMENTO ÁS COMISSÕES O PROJETO DE LEI nº. 024/2019 - GAB. PREF**: "Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de Humaitá-AM, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS". Com a palavra o senhor **VEREADOR JONH AULER** fala que participou da reunião e é preocupante a situação, se possível fazer uma extraordinária para que não se alongue mais o débito. O senhor presidente fala para as comissões fazerem os pareceres em conjunto. **LEITURA E ENCAMINHAMENTO ÁS COMISSÕES O PROJETO DE LEI nº. 026/2019 - GAB. PREF**: "Autoriza o Município de Humaitá-AM a firmar Termo de Colaboração com a Liga Humaitaense de Desportos Atléticos - LHDA, e dá outras providências". Com a palavra o senhor **VEREADOR JOEL GUERRA** fala do projeto da liga e diz que tem uma lei já que autoriza a fazer convenio basta olhar no orçamento. Senhor presidente diz que por isso que foi autorizado tem que verificar a situação da lei. Em seguida o senhor presidente faz a leitura dos documentos da **ORDEM DO DIA. (LEITURA, REQUERIMENTO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO) (Tempo: 10 minutos) – (Votação dos Requerimentos e Projetos).** - **REQUERIMENTO / Gabinete do Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ**: "Requer que coloque em apreciação e votação dos nobres vereadores, os nomes dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, que prestam serviço no Distrito de Calama. Srº. Luis Fabiano Santos dos Santos, Carlos Ernane Araújo Silva e Rogério Procópio dos Santos Silva". - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE. **AUTORA:** ANA CRISTINA DE ALMEIDA GAIC. **DENUNCIADO:** PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM. - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE. **AUTORES:** ASSOCIAÇÃO TRANSAPRÊNCIA HUMAITÁ e EMERSON JORGE AULER. **DENUNCIADO:** PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM.- **REQUERIMENTO / MESA DIRETORA**: "Requer ao Prefeito que preste informações a respeito da denúncia do Sr. Emerson Jorge Auler, conforme denúncia em anexo". O senhor presidente fala das denúncias feitas pela senhora Ana Cristina denunciando o prefeito municipal solicitando que a câmara crie uma comissão parlamentar de inquérito. Faz a leitura da resposta do ofício nº.100/2019/CMH. Que decide o arquivamento da denúncia solicitado pela senhora Ana Cristina por ter recebido toda a documentação solicitada. Com a palavra o senhor **VEREADOR IVO DIAS** fala que é uma questão pública e coletiva e que diante apenas a uma solicitação de um arquivamento não se pode dá o fato consumado caso contrário seriam também coniventes com a situação. O senhor presidente fala que vem sendo mal interpretado porque quando busca ouvir outras pessoas é para que as coisas fiquem bem esclarecidas. Recebeu o documento e colocou no plenário e coloca para discussão para não ficar perdendo tempo. Com a palavra o senhor **VEREADOR JOEL GUERRA** disse que é uma denúncia e diz que isso não acontece em lugar nenhum. E essa denúncia era para ser apenas ser lido e não tem nenhum vereador com entrada do pedido de uma comissão de inquérito, precisa ser feito por vereadores. E que não tem nada a ser tratado porque a senhora Ana Cristina ela mesma está dizendo que foi sanado e que o prefeito mandou as documentações da denúncia. E o presidente da casa tem que arquivar e não ser que tenha vereadores para fazer a comissão. O senhor presidente fala que quer apenas tornar público e não abriu nenhuma CPI. Com a palavra o senhor **VEREADOR LEI SIQUEIRA** fala que denuncia é um possível ato de irregularidade do prefeito foi positiva em denunciar os títulos e se está resolvido também concorda com o encerramento do caso. Com a palavra o senhor **VEREADOR TOTINHA** parabeniza o presidente por trazer esse assunto na casa. Faz a leitura do documento e pode observar que se realmente o prefeito cometeu o erro precisam observar para que o prefeito não cometa mais erros e para não ser expedido outros títulos e solicita cópia do processo todo. Com a palavra o senhor VEREADOR JOHN AULER ouviu atentamente os colegas e conforme o vereador Joel não precisaria vim a plenário. E que não foi um ato de bondade do prefeito foi através da justiça que o prefeito cancelou os títulos. Deixa o aviso do possível sucateamento do município, está sendo feito alguns levantamentos para venderem alguns bens do município. Não entendeu e solicita que gostaria de ver essa ação para que fique o alerta desta casa e está aguardando a resposta. Com a palavra o senhor **vereador joel querra** que faz a leitura do artigo quinto parágrafo primeiro do orçamento. Faz a leitura da denúncia e faz várias explicações. O senhor presidente faz explicação e que enviou para a CCJ para ver a legalidade dos fatos e ter cuidado de avaliar o que está sendo dado entrada na casa e que deixa bem claro que em nenhum momento teve a intenção de viciar as coisas. Com a palavra o senhor **VEREADOR VALDEIR MALTA** para fazer a leitura do parecer da denúncia feita pelo senhor Emerson Jorge Auler. Fala que o ódio é doença e justiça é a verdade esclarecida e em posse das denúncias de cassação do prefeito e tudo tem que ser analisado com muita cautela e dito isto não tem nenhum problema em assinar nenhum parecer que tem 18 laudas. O senhor presidente fala que está retornando a sessão porque energia tinha ido embora e passa a palavra ao vereador Valdeir Malta que finaliza a leitura dom parecer. Que diz que aconselha que a casa oficie o senhor Herivâneo Vieira de Oliveira que informe a casa sobre o solicitado na denúncia. E o parecer se torna público para quem quiser a cópia. Com a palavra o senhor **VEREADOR LEI SIQUEIRA** fala que ouviu atentamente o parecer do presidente da comissão CCJ e observa todas as denúncias mencionadas e gostaria da cópia das denúncias e observa a parte de uma possível briga pessoal. Com a palavra o senhor **VEREADOR IVO DIAS** diz que essas diretrizes seriam para constituição da CPI. Não é favorável ao*

parecer porque não satisfez a resposta do requerente. O senhor presidente fala que falou no início o porquê encaminhou para a comissão. Com a palavra o senhor ***VEREADOR JOEL GUERRA*** *está em discussão o parecer da CCJ que a primeira denúncia nasceu morta e não se fala mais a segunda está em discussão entendeu que o parecer do vereador Valdeir foi muito bem fundamentado. Fala dos fatos relatadas no parecer e faz algumas observações das denúncias feita, fala que somente o judiciário tem o poder de fiscalizar as denúncias. Faz várias explicações.Diz que está corretamente o relator da comissão com o seu parecer muito bem feito e recomenda a mesa o arquivamento das denúncias. Que procure um advogado para averiguar a situação e não aceita essas denúncias e a câmara pode pedir explicação dessas informações. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR JOHN AULER*** *diz que ouviu atentamente a palavra do relator e pede uma cópia e que irá na junto ao ministério público que está indo de ônibus para Manaus para entregar as denúncias. Fala que no final do parecer apresenta como ofensa pessoal. Diz que o Herivâneo os acusou e que não tendo sucesso solicitou que abrissem um inquérito e disse ao ministério que pediu que que invadisse a casa de seus pais. Por ter documentos públicos e isso é em mentira e foi provado e que está aguardando a publicação do arquivamento. A secretária de educação está se negando a entregar os documentos do combustível. E todas essas denúncias não são crimes. Que om prefeito está seis meses sem pagar o HUMAITAPREV patronal não é crime então o que é crime? Essa casa está vendo o que o prefeito fazendo. Fala que a empresa que ganhou para fazer o concurso é ilegal. Faz vários relatos e se a câmara não tem condição e quem vai ter. Fala que recebeu uma proposta milionária e jamais vai participa dessa equipe de bandido que é a maior quadrilha de Porto Velho se instalou no município. Respeita o autor do parecer mais não é favorável. Respeita o parecer não é favor. Presidente fala que fique bem claro que a prudência não faz mal a ninguém e o trabalho de cada um tem que ter respeito. Agiu dessa forma para que não houvesse nenhuma má interpretação. Fala que problema pessoais é fora da câmara dentro da câmara não admite e que enviará ofício ao prefeito e dentro de 15 dias o prefeito não enviar a documentação é o primeiro a assinar a CPI. Em seguida coloca o parecer em votação os senhores vereadores VALDEIR MALTA, JOEL GUERRA, LEI SIQUEIRA, JOÃO ARAGÃO, RUSSELL LELLO, MANOEL DOMINGOS e TOTINHA votaram favoráveis ao parecer e votaram contra os senhores vereadores IVO DIAS E JOHN AULER. O senhor* ***VEREADOR TOTINHA*** *– que vai votar com o parecer mais o executivo municipal terá que cumprir o requerimento. Em seguida foi feita a leitura do* ***REQUERIMENTO / MESA DIRETORA****: "Requer ao Prefeito que preste informações a respeito da denúncia do Sr. Emerson Jorge Auler, conforme denúncia em anexo" Em seguida o senhor presidente coloca em votação o mesmo sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR JOEL*** *fala que são invioláveis e não aceita que pessoas que vem assistir a reunião fiquem falando dos vereadores. O senhor presidente agradece ao senhor Carlos Diretor Presidente da Empresa Instituto São Rafael e que houve alguns questionamentos e foi solicitada a presença do senhor Carlos onde houve uma denúncia da senhora feita pela senhora SARA TELES. E com a palavra o senhor Carlos faz vários esclarecimentos referente a sua empresa e diz que está tudo bem, não tem nada ilegal. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerra a sessão as quatorze horas e cinquenta minutos. E para constar, eu, JOHN ELTON AULER lavrei a presente ata que após lida aprovada e achada nos conformes será assinada pelos edis presentes.*

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

JOHN ELTON AULER

JOÃO DE ARAGÃO DANTAS

VALDEIR DE SOUZA MALTA

JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

RAIMUNDO SANTOS CRUZ

HUMBERTO NEVES GARCIA

RUSSELL LELLO DE MIRANDA

IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:D00A47DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019-SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2923/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 047/2019-SRP
O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 22 de outubro de 2019, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado o resultado do julgamento do recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31 , 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 160, 161, 162, 163, 174, 183, 184, 185, 189, 192, 194, 195, 199, 202 e 203 pelo valor Global de R$1.895.513,60 (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Treze Reais e Sessenta Centavos), e SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora dos itens: 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 1683, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 190, 191, 193, 196, 197, 198, 200 e 201 pelo valor Global de R$234.544,50 (Duzentos e Ttrvinta e Quatro Mil Quinahnetos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 23 de outubro de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:DD4156D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2923/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 047/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações do Município de Humaitá-Am., constante do relatorio supramencionado, referente a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACIA BASICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE – UBS's DAS ZONAS URBANAS E RURAL, UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL IRMÃ ANGELICA TONETA DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** conforme consta na ATA, datada em 22 de outubro de 2019, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31 , 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 160, 161, 162, 163, 174, 183, 184, 185, 189, 192, 194, 195, 199, 202 e 203 pelo valor Global de R$1.895.513,60 (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Treze Reais e Sessenta Centavos), e SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora dos itens: 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 1683, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 190, 191, 193, 196, 197, 198, 200 e 201 pelo valor Global de R$234.544,50 (Duzentos e Ttrvinta e Quatro Mil Quinahnetos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 24 de outubro de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:95D6435A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 971/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito de Humaitá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão previstas no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação de incentivo à Capacitação da Qualificação Profissional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre sua remuneração básica:

PROC. Nº	SERVIDOR(A)	ESPECIALIZAÇÃO
3360/2018	ROSINEIDE CARVALHO MARQUES	ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA
2243/2019	ROSIMARY LOPES DE ARAÚJO	PSICOMOTROCIDADE
700/2019	MARINALVA FERRAZ ALECRIM	METODOLOGIA EM HISTÓRIA E GEOGRAFIA
000995/2019	MARIA AUXILIADORA DE SÁ CHAVES	VISÃO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO
5172/2018	ALDENICE DOS SANTOS SOUZA	FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO E PERSONAL TRAINER
6456/2018	ANDRE LUIZ LEAL E SILVA	METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA E FÍSICA
6929/2018	ANTONIO VALMIR DOS SANTOS	ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM
5173/2018	CLEVIANY SARAIVA DIAS	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL
2435/2019	CONCEIÇÃO TATIANA M. BOTELHO	EDUCAÇÃO INFANTIL
6927/2018	ERALDI FREITAS DO NASCIMENTO	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL

Art. 2° - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que proceda às anotações no dossiê do servidor e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de outubro de 2019, revoguem-se às disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DFB57E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 115/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de outubro de 2019.

EXCLUI DOS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 112/2019-GAB.PREF. OS EMPREENDEDORES EINDIVIDUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO que não haverá expediente normal na Prefeitura Municipal de Humaitá, no dia 01 de novembro de 2019, por força do Decreto Municipal nº. 112/2019 de 25 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO que os Empreendedores Individuais não guardam relação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Humaitá;

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam isentos dos efeitos do Decreto Municipal nº. 112/2019-GAB.PREF, os Empreendedores Individuais que mantem relação contratual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Humaitá;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº. 168/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:38B45444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de outubro de 2019

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE HUMAITÁ (AM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, prefeito do município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá, e,

D E C R E T A

Art. 1º - A **CONVOCAÇÃO** da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE HUMAITÁ (AM)**, com o Tema: "ESTADO E A SOCIEDADE NO COMBATE A FOME".

Art. 2° - A Conferência a que se refere o Art. 1º, será realizada no dia 31 de outubro de 2019, às 08:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF02DD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 960/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de outubro de 2019

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2017-SEMED;

RESOLVE

Art. 1º **CONTRATAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo
Simplificado nº. 001/2017-SEMED:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA EXONERAÇÃO
ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS – NIVEL II	25/10/2019	31/12/2019

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data constante na coluna do Art. 1º.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:70F77604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2019-GPCMI

DECRETO LEGISLATIVO N.º 013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Que autoriza a Excelentíssima Senhora Prefeita de Ipixuna a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, usando de suas atribuições leais, que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade da Excelentíssima senhora Prefeita de Ipixuna, permanecer ausente do município para tratar de assuntos de interesse da população e do município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica a Excelentíssima Senhora MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita do Município de Ipixuna, autorizada a ausentar-se do Município por mais 15 (quinze) dias, em necessidade de realizar serviços em prol dos interesses do Município, no período compreendido a partir do dia 08 de outubro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor n data de sua publicação com data retroativa do dia 08 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipixuna, em 21 de outubro de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:13DDCF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Data: 16/10/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de manutenção com reposição de peças, instalação e higienização de ar condicionado em geral; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200, no Valor de R$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais); Dotação Orçamentária:
020401.12.361.0062.2.014/020401.12.365.0070.2.021/020701.08.244.0034.2.030/030301.10.301.0052.2.060/030301.10.302.0052.2.063;
Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 02/09/10/11; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 024/2019-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Outubro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:11A657D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2019

PORTARIA Nº 152/2019 GAB/PREF

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**.**

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA** Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis declarados inservíveis para a Administração, todos para fins de destituírem lotes visando futuras alienações.
Art. 2º Fica designado os seguintes servidores:
CLAUDIO CORDEIRO DE CARVALHO – PRESIDENTE
KENNEDY MONTEIRO DE OLIVEIRA – MEMBRO
ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA – MEMBRO
Art. 3º - Sempre que convocada pelo Executivo, a Comissão deverá emitir parecer sobre o valor dos Bens Móveis inservíveis, levando-se em consideração seu estado de conservação e o valor de mercado.
Art. 4º A Comissão tem um prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação desta, para apresentar os lotes dos bens móveis com os respectivos laudos de avaliação.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM, em 25 de Outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:BD9F0231

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará reabertura da licitação Pregão Presencial nº 035/2019 – SRP **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** no dia **08 de Novembro de 2019, ás 09:30 hs**, na sede desta Prefeitura, situada na Travessa Jaraqui, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Iranduba/Amazonas, maiores informações vide Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, das 08h:00min as 14h:00min. Informações E-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:5F0B2C97

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2019
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2019 Á 28 DE AGOSTO DE 2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a
EMPRESA: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba / Contratante

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:4B4FCD20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 407, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia ou fadiga crônica e exclusivo para pagamentos de contas em local que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços, públicas e privadas, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia ou fadiga crônica.
Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas, deverão incluir os portadores de fibromialgia ou fadiga crônica nas filas já destinadas aos idosos, gestantes, durante todo o horário de funcionamento.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:8E069E88

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, exercício financeiro de 2020, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Itacoatiara, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os demonstrativos relacionados com Programas de Governo atualizados, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;

III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infraestrutura urbana.

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria n. 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento de investimento das empresas;

III - o orçamento da seguridade social

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita, nos termos da Portaria Interministerial n. 163/2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163/2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas, desde que devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em dezembro de 2018, com o acréscimo da variação do IPCA à época;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações e ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como Receitas de Operações de Crédito montante que seja superior ao das Despesas de Capital, excluídas aquelas por Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de junho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita;

§ 2º A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º A destinação de recursos para entidades privadas, inclusive do terceiro setor, a título de contribuições, será realizada mediante a assinatura de Termo de Convênio, especificando, entre outras cláusulas, o objeto e a respectiva Prestação de Contas.

Art. 9º O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - caso se refiram à ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Seção III
Da Execução do Orçamento
Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais;
§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias;
§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por Decreto do Executivo e por Ato da Mesa, respectivamente;
§ 4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.
Art. 12. O Poder Legislativo, por Ato da Mesa, deverá estabelecer até 30 (trinta dias) após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.
Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n. 101/2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS
Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.
Parágrafo único. Acompanha esta Lei o demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000.
CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS
Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"* deste artigo;
IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201, da Constituição Federal.
c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo IMPREVI.
V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000.
§ 1º Caso a Lei Orçamentária Anual de 2019 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite;
§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até 90 (noventa dias) após o início da execução orçamentária respectiva;
§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.
Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21. O Serviço de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.
Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa orçada.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:9C81CB27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0735, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA CELINA MENEZES DA SILVA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2215/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 062/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2019, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA CELINA MENEZES DA SILVA, Professora, Nível II, Classe "F", Matrícula FEC07/41328, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 2.676,25 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 2.141,00 (dois mil, cento e quarenta e um reais), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019, que corrige os valores constantes das tabelas do Anexo II da Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 107,05 (cento e sete reais e cinco centavos), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019;
III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 428,20 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0013, de 05 de abril de 2004, em consonância com o art. 87, III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:4F4F20A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0736, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, à servidora NIZETH GRANA DE CASTRO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2373/2019, de 11/07/2019, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o Processo n. 241/2016, CID 10 G20 (doença grave, especificada em Lei, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais e Paridade); e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 063/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria à servidora abaixo identificada, em vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2019, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE à servidora municipal NIZETH GRANA DE CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC08/43708, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade e última remuneração, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a", e art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento) – no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:12B0D9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0737, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora MARLY GOMES DA SILVEIRA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0697/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 064/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria à servidora abaixo identificada, em vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2019, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora municipal MARLY GOMES DA SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41287, a qual faz jus a Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d", e art. 17, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 1.097,80 (hum mil e noventa e sete reais e oitenta centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 850,79 (oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004, e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006;
III - VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (9533/10950 dias) – R$ 740,61 (setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações;
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), elevaram-se ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do art. 201, § 2° da CF/88, combinado com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:724D1A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0738, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, ao servidor FRANCISCO HOLANDA CHAVES, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2400/2019, de 15/07/2019, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o Processo n. 346/2017, CID 10 I10; E11; I69 (doença grave, especificada em Lei, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais e Paridade); e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 065/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria ao servidor abaixo identificado, em vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2019, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE ao servidor municipal FRANCISCO HOLANDA CHAVES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FER09/14320, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade e última remuneração, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a", e art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento) – no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:96A64743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0739, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora INDONINA BATISTA DE LIMA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0788/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 066/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de

aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2019, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal INDONINA BATISTA DE LIMA, Professora, Nível III, Classe "B", Matrícula FEC07/41116, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do art. 40, da CF/88, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 2.424,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 2.309,05 (dois mil, trezentos e nove reais e cinco centavos), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019, que corrige os valores constantes das tabelas do Anexo II da Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 115,45 (cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:6A03DD96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0740, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE Pensão por Morte a MARIA DE NAZARE DE SOUZA MICHILES, cônjuge e dependente previdenciária de ANTONIO DOLZANE MICHILES, ex-servidor desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2856/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e considerando o Decreto n. 024, de 9 de fevereiro de 2007, que concede a revisão dos valores percebidos de Aposentadoria pelo Sr. Antônio Dolzane Michiles, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 067/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento à cônjuge e dependente previdenciária do ex-servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter vitalício, à senhora MARIA DE NAZARE DE SOUZA MICHILES, cônjuge e dependente previdenciária do "*de cujus*" ANTONIO DOLZANE MICHILES, aposentado por Tempo de Serviço no cargo de Assistente de Administração, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e art. 40, § 7º, inciso I, e 8º, da CF/88, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Municipal n. 313, de 20 de dezembro de 2016.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 15.852,63 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO - no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com base na Lei Municipal n. 313, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), calculado à base de 35% (trinta e cinco por cento) do Vencimento, de acordo com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), calculado à base de 80% (oitenta por cento) do Vencimento, de acordo com o art. 87, inciso IX, da Lei n. 037, de 11 de fevereiro de 1994;
IV - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), calculado à base de 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o art. 87, inciso II, da Lei n. 037, de 11 de fevereiro de 1994;
V - GRATIFICAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO – no valor de R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 062, de 12 de setembro de 1983.
VI - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 20.144,00 (vinte mil, cento e quarenta e quatro reais), que superou o limite máximo (teto) estabelecido para os benefícios do RGPS.
Cálculo da Pensão mensal sujeito ao teto do RGPS: R$ 5.839,45

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Maria de Nazaré de Souza Michiles	Cônjuge	15.852,63	100
	Total da Pensão	15.852,63	100

Acréscimo de 70% (setenta por cento) da parcela excedente ao teto do RGPS: R$ 10.013,18
Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão retroagem ao dia 19 de agosto de 2019, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:4D6299E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0741, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

RETIFICA a Pensão por Morte concedida a MARIA MELO PEREIRA, dependente previdenciária de LUIZ VIEIRA SARAIVA LEAO, ex-servidor desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o Despacho do Assessor Jurídico do IMPREVI, Dr. Rodrigo Silva de Lacerda, que, ao analisar o Processo Administrativo n. 2587/2018, constatou que houve um equívoco no enquadramento do ex-servidor inativo Luiz Vieira Saraiva Leão, no que se refere ao símbolo CC-4, sendo o vencimento fixado no valor de

R$ 1.750,00, o qual deveria ter sido enquadrado no símbolo CC-5, com vencimento correspondente no valor de R$ 1.200,00, conforme Lei Complementar n. 004, de 30 de abril de 2015 e ofício n. 148/2015 – PGMI;
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica RETIFICADA, a partir de 01.10.2019, a PENSÃO POR MORTE concedida em favor da Sra. MARIA MELO PEREIRA, companheira e dependente previdenciária do "*de cujus*" LUIZ VIEIRA SARAIVA LEAO, aposentado por Tempo de Serviço no cargo de "Auxiliar de Administração", em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e art. 40, § 7º, inciso I, e 8º, da CF/88, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Complementar n. 004, de 30 de abril de 2015.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO - no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com base na Lei complementar n. 004, de 30 de abril de 2015;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculado à base de 35% (trinta e cinco por cento) do Vencimento, de acordo com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), de acordo com o art. 87, inciso I, da Lei n. 037, de 11 de fevereiro de 1994;
IV - FUNÇÃO GRATIFICADA – no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o art. 87, inciso I, da Lei n. 037 de 11 de fevereiro de 1994.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Maria Melo Pereira	Companheira	3.020,00	100
Total da Pensão		3.020,00	100

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n. 0412, de 06 de agosto de 2018.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:39B0A218

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 132/2019, celebrado em 27.09.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro – Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa CLASP EMERGÊNCIAS MÉDICAS DA AMAZÔNIA LTDA - EPP, com sede estabelecida na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Buriti, N° 1741, Distrito Industrial, CEP 69.075-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.506.496/0001-51, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR VALENTE TRANCOSO, portador do RG Nº 082893579 DIC/RJ e do CPF N° 913.533.277-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de 03 (três) ambulâncias de suporte básico (tipo B), para atendimento Inter Hospitalar e transporte de paciente em ambulância, visando atender as necessidades do Hospital Regional José Mendes (HRJM), pertencente ao Município de Itacoatiara/AM, (a contratação NÃO inclui combustível, motorista e técnico de enfermagem), contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 180 dias, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:1BB86AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 155/2018, celebrado em 16.09.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 1298060-9 SSP/AM, CPF nº 647.652.482-00, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.816/0001-57, com sede localizada na rua Delcídio Jurandir, nº 235, Bairro – Novo Aleixo, CEP: 69.099-021, Manaus – AM, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO DE SOUZA PASSOS, portador do RG n° 2033434-6 SSP/AM e do CPF n° 947.142.742-87, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, denominado simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 57 e 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A prorrogação do prazo contratual por 180 (Cento e Oitenta) dias do contrato acima mencionado. O presente Aditivo tem como objetivo a contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia, cuja finalidade é a construção de Unidade Básica de Saúde Tipo III – UBS Tipo III, localizada neste Município de Itacoatiara/AM.
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 180 dias, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 16 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:393C64A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 156/2018, celebrado em 16.09.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 1298060-9 SSP/AM, CPF nº 647.652.482-00, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.816/0001-57, com sede localizada na rua Delcídio Jurandir, nº 235, Bairro – Novo Aleixo, CEP: 69.099-021, Manaus – AM, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO DE SOUZA PASSOS, portador do RG n° 2033434-6 SSP/AM e do CPF n° 947.142.742-87, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, denominado simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 57 e 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A prorrogação do prazo contratual por 180 (Cento e Oitenta) dias do contrato acima mencionado. O presente Aditivo tem como objetivo a contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia, cuja finalidade é a construção de uma ACADEMIA DE SAÚDE AMPLIADA, em conformidade como parecer jurídico de nº 337/19 - PGMI.
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 180 dias, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 16 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:4E7EC8A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 669, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar detectores de metais nas escolas públicas municipais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53 parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º É obrigatória a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Manacapuru.
Parágrafo Único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.
Art. 2º O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes dará diretrizes no que diz respeito à instalação, manutenção e operação dos detectores de metais.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de outubro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:EED577DA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2017 – PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e ARACI BARBOSA FERREIRA – ME – CNPJ: 01.570.416/0001-08; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a serviços de hospedagem em hotelaria, para atender as necessidades da administração direta, indireta e autarquia da Prefeitura Municipal de Manacapuru, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/04195-00-PMM; **VIGÊNCIA:** 03/09/2019 a 02/09/2020; **VALOR GLOBAL:** R$ 205.860,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reias); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 04.122.0011.2.002 – Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Recursos Ordinários; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 03 de Setembro de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:8029403E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 013-2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2019-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço Nº. 013/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa de obras e serviço de engenharia, para a construção de mercado popular na área central na Av. Ribeiro Junior – Centro, no Município de Manacapuru/AM, oriundo ao termo de convênio nº. 864092/2018 – Ministério da Defesa.
ABERTURA: 18/11/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 13h.

Manacapuru-AM 29 de outubro de 2019

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:EB0317C3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 014-2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2019-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço Nº. 014/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa de obras e serviço de engenharia, para a ampliação da Feira do Produtor com construção de anexo no Município de Manacapuru/AM, oriundo ao termo de convênio nº. 864167/2018 – Ministério da Defesa.
ABERTURA: 19/11/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 13h.

Manacapuru-AM 29 de outubro de 2019

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:1EDBCE1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/CMM/2019, de 29 de outubro de 2019.

"CONCEDE o Título de CIDADÃO DE MANAQUIRI ao Ilmo. Senhor CAPITÃO PM JOSÉ MAURO DO AMARAL RAMOS".

O senhor Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei de conformidade com o que estabelece o item **XVI do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Manaquiri/AM.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedido, **o Título de CIDADÃO DE MANAQUIRI ao ao Ilmo. Senhor CAPITÃO PM JOSÉ MAURO DO AMARAL RAMOS.**
Art. 2º - Referido Diploma será entregue ao outorgado na data a ser estabelecida em comum acordo com os demais membros deste Parlamento Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão a conta de dotações próprias destinadas ao Legislativo.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de OUTUBRO de 2018.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de outubro de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Gerente Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:8839CBF9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/CMM/2019, de 29 de outubro de 2019.

"CONCEDE o Título de CIDADÃO DE MANAQUIRI ao Ilmo. Senhor CAPITÃO PM JOSÉ MAURO DO AMARAL RAMOS".

O senhor Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei de conformidade com o que estabelece o item **XVI do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Manaquiri/AM.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, **o Título de CIDADÃO DE MANAQUIRI ao ao Ilmo. Senhor CAPITÃO PM JOSÉ MAURO DO AMARAL RAMOS.**
Art. 2º - Referido Diploma será entregue ao outorgado na data a ser estabelecida em comum acordo com os demais membros deste Parlamento Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativas correrão a conta de dotações próprias destinadas ao Legislativo.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de OUTUBRO de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria da Câmara Municipal de Manaquiri, em 29 de outubro de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Gerente Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:B58BFDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

Inexigibilidade de licitação para a Contratação de serviços de profissional técnico para realizar curso e treinamentos sobre inseminação artificial em bovinos, destinado aos técnicos da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento e pecuaristas do Município de Manaquiri/AM.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, Inciso II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:
I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de serviços de profissional técnico para realizar curso e treinamentos sobre inseminação artificial em bovinos, destinado aos técnicos da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento e pecuaristas do Município de Manaquiri/AM, com fulcro no artigo 25 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
II – AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviços **A N DE H LIMA EIRELI - CNPJ nº 13.293.228/0001-69**, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento
20.608.0124.2038 – Implementação de Ações de Apoio e Assist. a Prod., Benef. e escoam.de Prod. Animal.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 010 - RP

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 24 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 24 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:7920A63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza e remoção de resíduos na comunidade Vila do Janauacá, zona rural do Município de Manaquiri/AM.**
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza e remoção de resíduos na comunidade Vila do Janauacá, zona rural do Município de Manaquiri/AM**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes do objeto deste Despacho ao prestador de serviço **MARIO SALES TEIXEIRA 96066849204 – CNPJ nº 35.109.838/0001-00,** no valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39 – Fonte 010.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 25 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:B2A2E652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de podas de gramados, coletas de resíduos e limpeza em geral no Estádio de Futebol, na sede do Município de Manaquiri/AM.**
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de podas de gramados, coletas de resíduos e limpeza em geral no Estádio de Futebol, na sede do Município de Manaquiri/AM**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes do objeto deste Despacho ao prestador de serviços **LUCAS DA SILVA FREITAS 04235405217 – CNPJ nº 34.316.001/0001-61,** no valor global de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39 – Fonte 010.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 25 de outubro de 2019.
.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:7DB60731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 049/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 068/2018-CPL, realizado em 23/11/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES 5.5 HP, ACOPLADOS COM RABETA, OBJETO DO CONVÊNIO 013/2018-SEPROR.** Publicado na edição nº 2253, do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2018, em 13/12/2018.

Onde se lê:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES 5.5 HP, ACOPLADOS COM RABETA, OBJETO DO CONVÊNIO 013/2018-SEPROR.

Leia-se:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES 5.5 HP, ACOPLADOS COM RABETA, OBJETO DO CONVÊNIO 014/2018-SEPROR.

Manaquiri/AM, 23 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:FC535668

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

OBJETO: *Aquisição de Embarcações de Alumínio com Motores de Popa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã.*

Em virtude de trabalhos internos, a sessão pública agendada para o dia ***01 de novembro de 2019, às 09h00*** *foi* ***adiada*** *para o dia* ***06/10/2019, às 10h00****.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 - CML/PMM

OBJETO*: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã.*

Em virtude de trabalhos internos, a sessão pública agendada para o dia ***01 de novembro de 2019, às 09h00*** *foi* ***adiada*** *para o dia* ***06/10/2019, às 11h00****.*

Maraã/AM,29 de outubro de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5B06D879

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA No.005/2019 que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE MAUÉS, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 870445/2018 – OPERAÇÃO 1054757-66 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URABANO".

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, tendo sido saneado quando necessário, e oportunizado aos interessados licitantes sempre o direito ao contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Procuradoria Geral deste Município;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 12.675.374/0001-96**, com sede na Avenida Dom Pedro I nº 29, Bairro: Dom Pedro I, CEP: 69.040-04, Município de Manaus, Estado do Amazonas, pelo valor global de **R$ 9.721.838,90** (Nove milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da Concorrência Pública nº 005/2019, em favor da empresa **POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO E CONSTRUÇÃO EIRELI.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

MAUÉS/AM, 29 de OUTUBRO de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:61067B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 020/2019

DECRETO Nº 000020/19 de 2 de Setembro de 2019

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.316,90
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 697,39
(32) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 139.817,02
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 29.930,50
(26) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0100 - Material de Consumo 183,26
(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 160,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 628,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.562,49
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
(60) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.221,78
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0100 - Material de Consumo 5.726,56
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.854,60
(58) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0100 - Diárias - Civil 1.000,00
(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 88.868,67
(64) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas 37.952,14
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(73) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Contribuições Patronais 12.079,66
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 47.810,31
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material de Consumo 9.296,09
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.935,12
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.303,00
(86) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 4.879,21
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 112.023,03
(84) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 123.928,60
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 721,16
(182) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0074 - Material de Consumo 116.475,54
(113) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0100 - Contribuições Patronais 175,84
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 601.967,35
(211) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 407.923,77
(214) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Contribuições Patronais 53.114,94
(214) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Contribuições Patronais 50,00
(220) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 40.000,00
(218) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
(210) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0100 - Contratação por Tempo Determinado 64.981,80
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(247) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 353.154,74
(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material de Consumo 201.397,54
(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 277.889,37
(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.237,70
(727) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 39.334,67
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(278) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.348,08
(285) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 183.936,41
(279) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0100 - Obrigações Patronais 6.656,86
(288) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0100 - Material de Consumo 49.535,00
(745) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0100 - Equipamentos e Material Permanente 48.899,98
(281) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0100 - Diárias - Civil 740,00
(282) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0100 - Material de Consumo 11.372,40
02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.440,00
(299) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 11.950,00
(310) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0100 - Diárias - Civil 2.720,00
02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
(332) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 400,00
(334) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.301,95
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(352) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1.600,00
(350) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.080,00
(349) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 23.925,00
(344) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas 372,34
(343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.773,25
(340) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 5.400,00
(338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 3.997,04
(353) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0100 - Contratação por Tempo Determinado 14.300,00

(336) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0100 - Contratação por Tempo Determinado 81.549,60
(336) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0100 - Contratação por Tempo Determinado 81.549,60
(338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 219,56
(343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
(337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 86.711,26
02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.043,92
(743) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.036-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 540,00
(362) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.625,00
(365) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-0100 - Diárias - Civil 480,00
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(370) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.150,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(380) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0100 - Obrigações Patronais 4.131,32
(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.213,10
(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00
(382) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0100 - Diárias - Civil 1.000,00
02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
(396) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.148,00
(402) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.292,08
(397) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0100 - Obrigações Patronais 1.865,56
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
(413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.260,61
(407) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.123,89
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0100 - Material de Consumo 12.028,70
(420) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.350,01
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(705) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.079-0854 - Contratação por Tempo Determinado 1.315,08
(672) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0854 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 103.425,00
(671) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.064-0854 - Contratação por Tempo Determinado 100.675,00
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(557) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.999,95
03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(633) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.009-0011 - Obrigações Tributarias e Contributivas 21.825,10
(618) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.062-0011 - Obras e Instalações 167.049,25
(632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.026,50
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 307.841,35
(626) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0011 - Contribuições Patronais 37.839,96
(624) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0011 - Obrigações Patronais 6.491,00
(622) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 108.200,11
Total Suplementação: 4.631.117,57

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 628,00
(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.726,56
(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 697,39
(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 183,26
(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.854,60
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(86) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 37.952,14
(86) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 133.742,93
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(87) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-0100 - Obras e Instalações 267.621,65
(193) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0100 - Material de Consumo 201.397,54
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.296,09
(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente 31.608,42
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 192.530,00
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.562,49
(131) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - Equipamentos e Material Permanente 44.832,40
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.079,66
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 84.183,92
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 112.023,03
(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 237.704,97
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 53.114,94
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - Material de Consumo 249.424,29
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 139.817,02
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.316,90
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.221,78
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 407.923,77
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 29.930,50
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 64.981,80
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0074 - Obras e Instalações 1.517,65
(93) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0074 - Obras e Instalações 43.482,35

(93) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0074 - Obras e Instalações 116.475,54
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 175,84
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 160,00
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 88.868,67
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 47.810,31
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 16.148,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 10.267,72
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 4.131,32
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 32.213,10
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 50.150,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 2.043,92
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 540,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 480,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 10.625,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 1.600,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 10.080,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 23.925,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 1.895,35
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 372,34
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 5.773,25
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 5.400,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 3.997,04
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 86.711,26
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 14.300,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 8.301,95
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 400,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 2.720,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 81.549,60
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 34.440,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 11.950,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 48.899,98
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 49.535,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 183.936,41
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 4.500,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 11.372,40
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 740,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 6.656,86
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 12.028,70
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 20.348,08
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 4.350,01
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 5.303,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 4.260,61
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 1.237,70
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 5.123,89
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 5.292,08
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 39.334,67
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 1.865,56
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00
(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 721,16
(291) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0100 - Material de Consumo 50,00
(291) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0100 - Material de Consumo 1.000,00
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
(291) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0100 - Material de Consumo 2.000,00
02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
(327) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 112.942,74
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(336) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0100 - Contratação por Tempo Determinado 81.549,60
(343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 219,56
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(702) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0854 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.315,08
(711) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 204.100,00
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(555) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0056 - Material de Consumo 9.999,95
03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.825,10
(638) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 167.049,25
(638) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 40.475,27
(620) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0011 - Contratação por Tempo Determinado 459,20
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 1.311,56
(616) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 2.780,47
(638) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 213.814,42
(633) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.009-0011 - Obrigações Tributarias e Contributivas 46.478,96
(620) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0011 - Contratação por Tempo Determinado 47.547,97
(620) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0011 - Contratação por Tempo Determinado 37.839,96
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 6.491,00
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 108.200,11
Total Anulação: 4.631.117,57

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:5228E628

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 021/2019

DECRETO Nº 000021/19 de 2 de Setembro de 2019

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(172) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0019 - Passagens e Despesas com Locomoção 198.557,05
(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0080 - Material de Consumo 83.630,24
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(744) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0106 - Equipamentos e Material Permanente 4.830.100,02
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(692) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0854 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.655,67
(666) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0854 - Material de Consumo 360.432,14
(684) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 194.533,43
(698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 686.377,04
(667) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 256.527,14
(711) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 204.100,00
(693) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.051-0854 - Indenizações Restituições Trabalhistas 4.987,12
(698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(684) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
(696) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0854 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.137,10
(695) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0854 - Material de Consumo 245.126,75
(657) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0717 - Material de Consumo 370.930,70
(696) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0854 - Passagens e Despesas com Locomoção 50.261,00
(667) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.326,75
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(746) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.998,46
03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.703,27
(638) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 917.143,41
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 192.821,00
Total Suplementação: 8.641.548,29
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:76380B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2019

DECRETO Nº 000022/19 de 2 de Setembro de 2019

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(607) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.072-0056 - Contratação por Tempo Determinado 2.994,00
(561) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.070-0056 - Contratação por Tempo Determinado 25.881,46
(584) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.075-0056 - Contratação por Tempo Determinado 15.369,34
(568) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.071-0056 - Contratação por Tempo Determinado 4.493,05
(606) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.073-0056 - Contratação por Tempo Determinado 26.413,78
(715) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0056 - Material de Consumo 7.440,00
Total Suplementação: 82.591,63

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:66A37020

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 398 - SEGOV, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **GLEYCIANNE MARTINS CUNHA PEREIRA**, CPF Nº 717.741.222-00, cargo Psicóloga - SEMAS, a

viajar para Manaus/AM nos **dias 30 e 31/10/2019**, para participar da XII Conferência Municipal de Assistência Social, na função de Delegada.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 30.10.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 31.10.2019/20h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 29 de Outubro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:4A0740FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 276-CMP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 276-CMP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE TERRA PRETA – RIO MAMURÚ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA** para viajar a Zona Rural do Município, na comunidade Terra Preta – Rio Mamurú, no dia: 01/11/2019, visita parlamentar, a fim de verificar in loco, as situações da escola, do abastecimento de água e conversar com os moradores da localidade.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Terra Preta – Rio Mamurú /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9BF3916C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2019-AJ/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2019-AJ/CMP

Assunto: Elevação de nível – Promoção.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado por determinação desta Presidência, em atenção ao Memorando nº 063/2019-RH/CMP, informando que o servidor VALDELINO FERREIRA DE SOUZA, nos termos dos Arts. 31 e 35, da LC nº 010/2011, de 08 de novembro de 2019, fará jus a promoção ao nível II, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que ocupa no quadro da Câmara Municipal de Parintins.

2. Submetido à Assessoria Jurídica desta Casa, para emitir parecer acerca do pedido, essa se manifestou pela concessão da elevação de nível do servidor, uma vez que o requerente se encontra amparado pelos Arts. 31 e 35, da LC nº 010/2011, e que a concessão não compromete o limite dos 70% previsto constitucionalmente para o pagamento da folha, conforme estudo de impacto orçamentário presente nos autos. Razão pela qual resolvo:

1) acolher integralmente o parecer lavrado pela Assessoria Jurídica desta Casa, inserto nos autos, e deferir o pedido do Servidor Público **VALDELINO FERREIRA DE SOUZA**, promovendo-o ao nível II, dentro do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos dos Arts. 31 e 35, da LC nº 010/2011, a contar de 08 de novembro de 2019, com vencimento definido no anexo II, da supramencionada Lei;

2) determino ao Departamento de Recursos Humanos, desta Casa, que baixe Portaria cumprindo o item acima, procedendo as anotações devidas e a implantação na folha de pagamento do mês de novembro de 2019.

3. Publique-se, de conhecimento e arquive-se.

Parintins-AM, 29 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6ABC0785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 057/2019-PMP, Registro de Preços 046/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 12/11/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros para atender a Administração Municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 24 de outubro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:90742BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna público o cancelamento por conveniência da administração da Licitação na modalidade

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2019, objetivando o "Credenciamento para contratação de produtores e organizações rurais para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, florestais, de cultivo e extrativistas, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar" que ocorreria dia 31/10/2019, às 09h00min (nove) horas.

Parintins/AM, 29 de outubro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E7678610

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME, COMO CONTRATADA, DECORRENTES DO PROCESSO Nº. 0014/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 13/08/2019 a 13/02/2020.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 12 de agosto de 2019,

Assinam pelo CONTRATADO: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, seus sócios CARLOS CLODOMIRO BASSI,e LUCIMAR WINIARSKI BASSI, e pela CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM, a Srª Prefeita ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3D64F41C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 158/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ASSINATURA: 18 de setembro de 2019
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PERES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.043/0001-68 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MARUAGA (AM 240, KM 7, MARGEM ESQUERDA) NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003).
VALOR GLOBAL: R$ 568.712,41 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e doze reais, quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.1031 – Construção de Unidades Básicas de Saúde, Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, Fonte: 735.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2DFFB08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA INTERNA Nº 010 DE 01 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, no uso de suas atribuições que lhe são contribuídas pelo Art. 22, da **LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013** que revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
Considerando a necessidade de organizar a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – **SEMASC.**

RESOLVE

Art. 01º - Art. 01º - DESIGNAR a funcionária**, MILENE SILVA DE SOUZA,** para exercer a função de **COORDENADORA do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, a partir desta data.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, em **Presidente Figueiredo, 01 de Julho de 2018.**

ARIONES SILVA DIAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
Portaria Nº 003/2017

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:CF0F4860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA INTERNA Nº 003 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, no uso de suas atribuições que lhe são contribuídas pelo Art. 22, da **LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013** que revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
Considerando a necessidade de organizar a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – **SEMASC.**

RESOLVE

Art. 01º - Art. 01º - DESIGNAR a funcionária**, VERIANNE DE SOUZA ABREU,** para exercer a função de **TÉCNICA DE VIGILÂNCIA ASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC,** a partir desta data.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, em **Presidente Figueiredo, 01 de Julho de 2019.**

ARIONES SILVA DIAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
Portaria Nº 003/2017

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1796A603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA INTERNA Nº 004 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, no uso de suas atribuições que lhe são contribuídas pelo Art. 22, da **LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013** que revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
Considerando a necessidade de organizar a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – **SEMASC.**

RESOLVE

Art. 01º - Art. 01º - DESIGNAR o funcionário**, GILSON MACIEL TRINDADE NETO,** para exercer a função de **GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,** a partir desta data.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, em **Presidente Figueiredo, 01 de Julho de 2019.**

ARIONES SILVA DIAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
Portaria Nº 003/2017

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E4C3BB89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

TORNA nulo o DECRETO Nº 075, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, que AUTORIZA em caráter excepcional o senhor WALTER CÉZAR RIBEIRO a operacionalizar a linha Km 135 e Sede do Município, Ramal do Banco (Beira do Rio Urubu), Sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **DECRETO Nº 075, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, Que AUTORIZA**, em caráter excepcional o senhor **WALTER CÉZAR RIBEIRO** a operacionalizar a linha km 135 E Sede do Município, Ramal do Banco (Beira do Rio Urubu), Sede do Município e da outras providências.
II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 25 de outubro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:59936534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZAR, em caráter excepcional o senhor WALTER CÉSAR RIBEIRO a operacionalizar a linha Km 153 e Sede do Município, Ramal do Banco (Beira do rio Urubu) Sede do Município, e da outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal em vigor,

Considerando a necessidade de realizar, em caráter excepcional, o serviço de transporte rodoviário, na jurisdição municipal, com itinerário fixo, a operacionalizará linha a linha Km 153 e Sede do Município, Ramal do Banco (Beira do rio Urubu) Sede do Município.
Considerando, a obrigatoriedade de o Executivo Municipal arrecadar impostos, tais como: ISS e IPVA, para dinamizar os serviços de transporte público municipal,
Considerando, finalmente, que a atuação do poder público não pode aguardar os tramites burocráticos do processo licitatório, sobrevalendo-se, neste caso, o bem estar coletivo e o interesse social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, excepcionalmente, o senhor **WALTER CÉSAR RIBEIRO** a operacionalizar a linha Km 153 e Sede do Município, Ramal do Banco (Beira do rio Urubu) Sede do Município**,** com saída às 06:30h do Km 153 e retorno às 10:00 horas da rodoviária de Rio Preto da Eva, todos os dias da semana, **valor da passagem R$ 15,00;** e saída do Ramal do Banco às 06:20h e retorno da Sede do Município às 11:40h, as segundas, quartas e sextas-feiras, **valor da passagem R$ 12,00.**

Art. 2º Fica **decretado** o valor da passagem no itinerário**,** linha Km 153 a Sede do Município, **valor da passagem R$ 15,00;** Ramal do Banco a Sede do Município, **valor da passagem R$ 12,00.**

Art. 3º. Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, **25 de outubro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5CFC6890

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NOMINAL DAS CHAPAS CONCORRENTES A ELEIÇÃO DO SISERPE 2019 E ABERTURA PARA O PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

EDITAL NOMINAL DAS CHAPAS CONCORRENTES A ELEIÇÃO DO SISERPE 2019 E ABERTURA PARA O PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

Pelo presente Edital a Comissão Eleitoral faz saber que foram inscritas as Chapas TRABALHO E SERIEDADE e RENOVAÇÃO E PROGRESSO, para concorrerem a Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Preto da Eva – SISERPE, abrindo o prazo para as impugnações como determina o Estatuto da Entidade, **CAPITULO XVI – DO REGISTRO DAS CHAPAS – PROCEDIMENTOS, no seu Art. 91.**

UBIRACY JESUS RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F2611A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE diária para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor de Provimento em Comissão, **GILSON RODRIGUES DA COSTA** a se deslocar para **Manaus/AM nos dias 30 e 31/10 e 01/11de 2019**, com a finalidade de participar do **VXIII Reunião do Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente**, que acontecerá no auditório "**Auton Furtado", na Confederação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM.**

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **GILSON RODRIGUES DA COSTA, 02 (duas) diárias** para cobertura de passagem, hospedagem e alimentação no período de **30 e 31/10 e 01/11 de 2019**, com a finalidade de participar do **VXIII Reunião do Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente**, no valor de uma **UFIRM 1,94 x R$ 100,12 = R$ 194,23 = 1 diária (Cento e Noventae Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), totalizando o valor de R$ 388,46 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)** duas diárias para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 194,23 (Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos),** cada diária, **totalizando o valor de R$ 388,46 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)** duas diárias para o servidor, no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 25 de outubro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4C30076C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 039/2019

MODALIDADE: Convite 027/2019.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
OBJETO: Contratação de Empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 20º FEIRA DA LARANJA DE RIO PRETO DA EVA
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa A P C LEAL – ME, inscrita no CNPJ nº 08.778.343/0001-83.
VALOR CONTRATADO: R$ 163.620,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.015 – Encargos com a realização de eventos culturais; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: Convênio SEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 27 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:22D157B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 057 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 057 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. *LUANA SANTOS CRUZ,* como Agente Responsável pelos Bens Patrimoniais e Almoxarifado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a assessora **LUANA SANTOS CRUZ**, para assumir a função de **Agente Responsável pelos Bens Patrimoniais e do almoxarifado** da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Art.2º - A presente nomeação tem como objetivo atribuir ao Agente Responsável dos Bens Patrimoniais, a responsabilidade de zelar, assinar cautelas de empréstimos, dar conta dos Bens Patrimoniais seja pelo seu uso, saída e entrada dos mesmos e efetuar registros de placas de patrimônio. Fica também a servidora, responsável para responder junto às auditorias anuais de contas do Tribunal de Contas do Estado (TCE), quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Art. 3º - A Servidora encarregada do Almoxarifado será responsável pela coordenação da separação, estocagem e armazenamento de produtos e ainda de lançar as informações de chegada, saída, armazenagem e valor do produto ou mercadoria no sistema de contabilidade pública integrada-SCPI.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir das datas supracitadas.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 24 de Outubro de 2019.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:CCC7EB45

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2019-GPCM

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-Am, por sua decisão nomeia a comissão para levantamento patrimonial, reavaliação, baixa, registro, controle, doação e supervisão do patrimônio público, e tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de se ratificar o inventario patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens moveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando o disposto no § 3.º do Art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-NBC T 16.

Considerando o Memorando nº 001/2019-Setor de Patrimônio e Almoxarifado, datado no dia 24/10/2019 o qual solicita a criação de uma Comissão de Avalição dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo existentes no Almoxarifado;

Considerando que se faz necessário a conferencia de bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, para o controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização de levantamento, baixa, doação e supervisão dos bens patrimoniais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **DECRETADA** a constituição da Comissão de Levantamento Patrimonial, reavaliação, baixa, registro, controle, doação e supervisão do patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes na Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, nomeando os seguintes membros:

Luana Santos Cruz – Presidenta da Comissão;
Hernane Queiroz Góes – Secretário da Comissão;
Cícero Mendes Dias – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, 25 de Outubro de 2019.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:4F2E7677

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 016/2019

Objeto: Aquisição de Mobiliário Diversos, para atender o Mmunicípio de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Empresas Vencedoras: J R DA SILVA COMÈRCIO, total de itens licitados: 16 (dezesseis).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A276F786

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EGMAR VELASQUES SALDANHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

***CONSIDERANDO** o Memo. nº 405/2019 – GP/PMSGC, de 29 de outubro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **EGMAR VELASQUES SALDANHA**, para exercer o Cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5B8670CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias aos servidores listado abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
439-2	ADRIANO VIANA CAMPOS	05/10/2018 04/20/2019	a	05/10/2019 03/11/2019	a
267-2	ALCINA BARBOSA VIANA NETA	03/04/2018 02/04/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
251-2	ALCINEY NEVES	27/07/2018 26/07/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
289-2	CAMILA DO DESTERRO AMAZONAS MARTINS	03/04/2018 02/04/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
272-2	DALZIRA DE SOUZA PORFIRO	27/07/2018 26/07/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
222-1	ERIVELTON NEVES VIANA	01/10/2018 30/09/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
2147-1	FRANCISCA GENILZA FARIAS LOPES	27/07/2018 26/07/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
342-1	HILZA GARCIA DE ALMEIDA	01/09/2018 31/08/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
2188-1	JACILENE BRAGA TERÇO	02/05/2018 01/05/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
2101-1	JAINA CORREA DA SILVA	03/04/2018 02/04/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
266-2	JANETE BRAGA DOS SANTOS	05/03/2018 04/03/2019	a	01/10/2019 30/10/2019	a
2157-1	LEILA ROSANA DE OLIVEIRA	01/09/2018	a	01/10/2019	a

	PEREIRA	31/08/2019	30/10/2019
264-2	MARA NUBIA SANTO DOS SANTOS	03/04/2018 a 02/04/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
2158-1	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA PAIVA	09/10/2018 a 08/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019
2223-1	MICHEL MORAES MOURA	01/10/2018 a 30/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
281-2	PAULO ROBERTO MARQUES NEVES	03/04/2018 a 02/04/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
2146-1	RENETE RODRIGUES TERÇO	27/07/2018 a 26/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
335-1	RINALDO DA SILVA DOS SANTOS	01/09/2018 a 31/08/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
282-2	RONALDO LIRA VIANA	05/03/2018 a 04/03/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
14-1	STEFAN EDBERG DA SILVA LEITE	10/01/2018 a 09/01/2019	02/10/2019 a 31/10/2019
2148-1	VAGNER CORREA ARAUJO	27/07/2018 a 26/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
2175-1	VALMIR FERREIRA ARAUJO FILHO	05/03/2018 a 04/03/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
353-1	ZILMA AMARAL VIANA	01/10/2018 a 30/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:9F19F5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2019

RELOTAÇÃO DA SERVIDORA TARCYANE FERREIRA XIMENES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º **RELOTAR** a servidora **TARCYANE FERREIRA XIMENES,** matricula 2162-2, ocupante do cargo de Assessora Executiva, nomeada pela portaria 062/2018, na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo – Departamento de Obras, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Determino a Secretaria Municipal de Administração a adoção de todas as medidas necessárias para o cumprimento desta portaria, publique-se, registre-se e intime-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:41A5E77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2019

(Art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **JOSE SALVADOR GARCIA DE ALMEIDA JUNIOR**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:AFE4BDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2019

(Art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIRO-SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO REGULAMENTAR DE MEMBRO-TITULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o conselheiro-suplente **ERIKSON DA CONCEIÇÃO NEVES,** para substituir o conselheiro-titular **STEFAN EDBERG DA SILVA LEITE** no período de 2 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, que corresponde ao período de férias do Titular.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:9393BE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO GISELE LEITÃO DE LIMA COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: GISELE LEITÃO DE LIMA,** para o Cargo Temporário AS.09 de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:9BAC03AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO INGRID DA CRUZ ANDRADE COMO INTRUTORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: INDRID DA CRUZ ANDRADE,** para o Cargo Temporário IF.08 de Instrutora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:7A34B745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO WOLLACE VIANA ANDRADE COMO ASSESSOR VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: WOLLACE VIANA ANDRADE,** para o Cargo Comissionado de Assessor VI, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, a contar de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:85BB2509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **ERIVAL CORTEZ DA SILVA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:108F53D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **VIVALDO SARACAENSE GARCIA NETO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 15 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D4713E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO MARIA VALENTE RODRIGUES COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: MARIA VALENTE RODRIGUES,** para o Cargo Temporário TE.06 de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 15 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:34536B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2019

SUSPENDE A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES DURANTE O RECESSO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VII da Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, que permite a contratação temporária para atendimento das necessidades excepcionais de interesse público de funções da área de educação para que não comprometa a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização racional e mais transparente dos recursos destinados à educação, especialmente os recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o calendário letivo contempla duzentos dias, não fazendo necessário a manutenção de despesas com docentes no período do recesso escolar de final de ano;

CONSIDERANDO que as atividades letivas tem início determinado nos primeiros meses do ano de 2020

RESOLVE

Art. 1º. **SUSPENDER** a vigência dos contratos temporários de professores em vigor no exercício de 2019/2020 durante o período de recesso do calendário letivo.

Art. 2º. Estabelece o reinício dos contratos na semana que antecede o início do calendário letivo de 2020.

Art. 3º. Garantir aos contratados verbas relativas a 13º salário proporcionais ao período de vigência dos contratos temporários a ser pagas ao final do exercício de 2019.

Art. 4º. À Secretaria de Administração e à Secretaria de Educação para medidas administrativas que se fizerem necessárias para cumprimento desta Portaria e comunicação dos contratados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:3FD0C11D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, após alterações no Edital, designa para às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2019 a sessão para recebimento, abertura e julgamento de proposta de preços e documentos de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, cujo objeto consiste em Eventuais aquisições de medicamentos para abastecimento da Unidade Hospitalar Delphina Abdel Aziz.

A sessão pública ocorrerá na Representação da Prefeitura Municipal de Silves em Manaus, localizada na Avenida Litorânea, 313, Condomínio Porto Marina Tauá, Manaus, Amazonas.

Silves, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:CDA0C92E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO PP053-2019

Na Publicação da **ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 21 de agosto de 2019, Edição nº 2426 e Código Identificador: 1CF1D23E

Objeto: "**AQUISIÇÃO MOVEIS, CARTEIRA ESCOLAR E QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".**

ONDE SE LÊ: Tabatinga (AM), 18 de agosto de 2019;

LEIA-SE: **Tabatinga (AM), 16 de agosto de 2019;**

Tabatinga (AM), 29 de outubro de 2019.

Publicação com efeito "ex tunc" ao dia 21 de agosto de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4401F4D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

(Processo 4384/2019-SMHU)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE TAPAUÁ** torna público a **SUSPENSÃO**, motivos administrativos, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019SMHU) CPL/PMT**, cujo objeto refere-se à

" Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura, relativos a elaboração de projetos e consultorias com finalidade de atender as demandas da Secretaria de Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Tapauá

Maiores informações na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TAPAUÁ**, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Centro – Tapauá/AM no horário das 7h ás 13h de segunda-feira a sexta-feira, ou na Representação do Município em Manaus na Rua Marquês de Caravelas, Nº 200, Parque das Laranjeiras – Manaus/AM no horário das 8h ás 14h de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3308-9615.

Tapauá, 29 de outubro de 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:EAE67E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 142/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor do Servidor **RAIMUNDO MANOEL BATISTA GUEDES (Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo)** , as diárias a seguir mencionadas, que irá participar da XVIII Reunião do Fórum Permanente das Secretarias Municipais do Meio Ambiente - FOPES/AM, entre outros.

PERÍODO: 28/10 à 06/11/2019.
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais).
Cálculo das diárias: 100*1.0645*10= R$ 1.064,50
Valor Total das Diárias: R$ 1.064,50 (mil e sessenta e quatro reias e cinquenta centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9°, da Resolução TCE n° 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 25 de outubro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secratário de Administração.
Portaria N° 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:7A7D5168

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 053/2017

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.426.383/0001-15, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, Tefé/AM, CEP nº 65.550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NORMANDO BESSA DE SÁ**, brasileiro, casado, administrador, com o RG nº 1155811-3 e CPF nº 475.009.482-04, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **M. A. ARAÚJO DE SOUZA - ME,** situada na Rua Beija-Flor, nº 537. Bairro: Fonte Boa, Tefé/ Amazonas, inscrito no **CNPJ** sob o nº **03.240.244/0001-30**, doravante **DISTRATADO,** têm entre si como justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao 2º termo aditivo do Contrato 053/2017 onde as partes firmaram entre si, em 28 de dezembro de 2018, Instrumento Particular de Locação, ocasião em que pactuaram a locação de um imóvel situado na Estrada da Emade, Km 20 – Comunidade de Bom Jesus, com características adequadas e que atendem as necessidades imediatas para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA - ANEXO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início 02 de janeiro de 2019 e termino em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A Empresa **M. A. ARAÚJO DE SOUZA - ME** declara neste ato que a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NORMANDO BESSA DE SÁ**, doravante contratante, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerradas nada devendo e, que o imóvel devolvido encontra-se totalmente desocupado, livre de quaisquer coisas ou objetos. Igualmente, a contratada **DECLARA** à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados.

Tefé (AM), 01 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeitura Municipal de Tefé

M. A. ARAÚJO DE SOUZA - ME
Locador

Testemunhas:

_____
Nome: Lúcia Melo Cabral
CPF: 947.189.382-87

_____
Nome: Júlia Santos de Matos
CPF: 807.749.202-97

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2656DF00

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM – Brasília/DF, ao Senhor **NORMANDO BESSA DE SÁ**, para resolver assuntos referentes ao Município de Tefé, visitar a Empresa Eficaz Consultoria, a Secretaria de Produção e Abastecimento, a Assembleia Legislativa, o DETRAN e fazer novos planejamentos à APS (Atenção Primária à Saúde) no período de 27/10/2019 a 01/11/2019, como consta no Memorando nº 809/2019, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/10/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de outubro de 2019.

JOÃO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:0FE7855D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 398, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Tefé/AM:

CARGO	NOME
PRESIDENTE	ITANER PINHEIRO FILHO
SECRETÁRIO	NILDA MARIA GOMES
MEMBRO	ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JÚNIOR
MEMBRO	JOÃO MONTEIRO SOARES
MEMBRO	MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Concurso Público deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo demais atos para a elaboração

do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta comissão, solicitar junto ao Poder Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à consecução do objetivo deste Decreto, bem como se encarregar da organização local onde serão realizadas as provas, tanto escritas e, se for o caso, as práticas.

Art. 5º - A presente comissão deverá conter todos os dados e informações precisas do Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta) para que possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 deoutubro de 2019.

JOÃO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6F5BF663

GABINETE PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE FIRMAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC

À Glória do Pai Celestial e por autoridade da Prefeitura Municipal de Tefé, nesta gestão administrativa de 2017/2019, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, foi realizada a Reunião de Firmamento da Representação dos Servidores Efetivos para o Conselho Municipal De Contribuintes – CMC, no Centro de Gestão Pública Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, n° 219, Centro, no município de Tefé – AM, onde foi presidida pelo Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, Senhor Pedro Paulo Amorim da Silva, que iniciou os trabalhos às 17h00min, que teve as seguintes eventualidades: "**DOS ATOS DA REUNIÃO DE FIRMAMENTO":** Não houve comparecimento de nenhum Servidor Efetivo do Município de Tefé. Sendo assim, tendo por base o Edital de Convocação para Firmamento da Representação dos Servidores Efetivos para o Conselho Municipal de Contribuintes, nº 02, de 14 de outubro de 2019, em seu item 14.2 que explana que em caso de nova reunião de convocação não ter êxito de devida expressão dos Servidores Efetivos, ficará sob livre escolha do Presidente do Executivo da Prefeitura Municipal de Tefé. Diante, a nomeação da Representação dos Servidores Efetivos, para assumir o posto de Membro Efetivo e o posto de Membro Suplente será feita através de indicação direta do Presidente do Executivo, nas mesmas condições que seria esta reunião, caso tivesse alcançado o seu objetivo principal. Por fim, **eu,** Mayra Socorro Medim da Silva, Decreto 331/2019, **Secretária da Reunião de Firmamento, lavrei** a presente ATA que será encaminhada para a SEMAF em conjunto com a Lista de Presença Geral e a Lista de Presença dos Aptos à indicarem e serem indicados, que posteriormente será encaminhada para o Prefeito para efetivação do devido Decreto Municipal para a nomeação. Segue assinada por quem de direito.

Tefé, Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

PEDRO PAULO AMORIM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças
Decreto Municipal n. 353/2019

MAYRA SOCORRO MEDIM DA SILVA
Secretária da Reunião de Firmamento
Representação dos Contribuintes E dos Profissionais Técnicos para o Conselho Municipal De Contribuintes – CMC
Assessora Especial
Decreto Municipal n. 331/2019

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:05C7050F

GABINETE PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE FIRMAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DOS CONTRIBUINTES E DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC

À Glória do Pai Celestial e por autoridade da Prefeitura Municipal de Tefé, nesta gestão administrativa de 2017/2019, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, foi realizada a Reunião de Firmamento da Representação dos Contribuintes e dos Profissionais Técnicos para o Conselho Municipal De Contribuintes – CMC, no Centro de Gestão Pública Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, n° 219, Centro, no município de Tefé – AM, onde foi presidida pelo Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, Senhor Pedro Paulo Amorim da Silva, que iniciou os trabalhos às 17h00min, que teve as seguintes eventualidades: "**DOS ATOS DA REUNIÃO DE FIRMAMENTO":** Compareceram apenas dois representantes aptos a indicarem e a serem indicados. Estes entraram em comum acordo, devidamente aprovado pelo Representante da SEMAF presente, e estes seguiram, com um Representante da CDL, assumindo a indicação ao posto de Membro Efetivo e o outro, Representante da OAB, assumindo a indicação ao posto de Membro Suplente. **"DA LISTA TRÍPLICE DOS INDICADOS À MEMBRO EFETIVO":** Foi escolhido por agentes plenamente capazes para indicarem e serem indicados para ser o Membro Efetivo da Representação dos Contribuintes e dos Profissionais Técnicos para o Conselho Municipal de Contribuintes, unicamente como indicado, o **SR MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO**, inscrito no RG 3840751 inscrito no CPF 020.613.344-82, com o telefone (97) 99903-2403, com o endereço eletrônico (e-mail) prinargosinformatica@gmail.com, com o endereço físico à Rua Getúlio Vargas, nº 176-A, Centro representante da entidade CDL.**"DA LISTA TRÍPLICE DOS INDICADOS À MEMBRO SUPLENTE":** Foi escolhido por agentes plenamente capazes para indicarem e serem indicados para ser o Membro Suplente da Representação dos Contribuintes e dos Profissionais Técnicos para o Conselho Municipal de Contribuintes, unicamente como indicado, o **SR EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA**, inscrito no RG 1632334-7, inscrito no CPF 738.812787-68, com o telefone (92) 984415161, com o endereço eletrônico (e-mail) eduardoadvam@gmail.com, com o endereço físico à Travessa 7 de Setembro, nº 40, Centro, representante da entidade OAB. Por fim, **eu,** Mayra Socorro Medim da Silva, Decreto 331/2019, **Secretária da Reunião de Firmamento, lavrei** a presente ATA que será encaminhada para a SEMAF em conjunto com a Lista de Presença Geral e a Lista de Presença dos Aptos à indicarem e serem indicados, que posteriormente será encaminhada para o Prefeito para efetivação do devido Decreto Municipal para a nomeação. Segue assinada por quem de direito. Tefé, Amazonas, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

PEDRO PAULO AMORIM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças
Decreto Municipal n. 353/2019

MAYRA SOCORRO MEDIM DA SILVA
Secretária da Reunião de Firmamento Representação Dos Contribuintes e Dos Profissionais Técnicos Para o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC
Assessora Especial
Decreto Municipal n. 331/2019

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9B8FF934

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Comissão de Licitações do Município de Tonantins/AM torna público que a licitação realizada no dia 18/10/2019, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 028/2019, que objetiva a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, transporte, montagem/desmontagem ambientes/estruturas, equipamentos, instalação e desinstalação dos mesmos e show pirotécnico com queima de fogos para 38º Festa do Pirarucu, ao órgão solicitante a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epigrafe foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Tonantins/AM, 18 de outubro de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:E71AE29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – SEGUNDA REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, transporte, montagem/desmontagem ambientes/estruturas, equipamentos, instalação e desinstalação dos mesmos e show pirotécnico com queima de fogos para 38º Festa do Pirarucu, a realizar-se às 09hs da manhã do dia 11 de novembro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal, na Rua Gentil Ramos, s/nº, Centro – Tonantins/AM.
O EDITAL está disponível a partir do 07/10/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins/AM, em 28 de outubro de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:07497DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO N° 005/2019 CONSTRUÇÃO, DE SARJETAS, CALÇADAS E MEIO FIO

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica na Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na construção, de sarjetas, calçadas e meio fio, a realizar-se às 8h do dia 18 de novembro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, na Rua Gentil Ramos, s/nº - Centro – Cep: 69.685-000 – Tonantins - AM.
O EDITAL está disponível a partir do 29/10/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins/AM, 29 de outubro de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:EC2C4A70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL resolve por **SUSPENDER** temporariamente, para correções no edital, a licitação a seguir:
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 – CPL/PMU, OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Engenharia de Construção de Academia de Saúde – Modalidade Intermediária.
Informamos ainda, que a nova data de realização do certame será publicada neste sítio.
Maiores informações poderão ser solicitadas pelo o e-mail: pmu_cpl@hotmail.com

Urucará/AM, 29 de outubro de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:24A71993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 013/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019.
CONTRATO N° 013/2019.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
DATA DA RESCISÃO: 03 de abril de 2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o PRODUTOR RURAL: ERISON NASCIMENTO MATHIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 03 de Abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B045D409

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBA
RESOLUÇÃO N.º 014, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - CMDCA

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA do município de Borba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal nº 207 de 28 de junho de 2019, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Borba/AM para o mandato de 11/01/2020 a 10/01/2024, conforme relação abaixo:
Art. 2º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019:
I - Total de eleitores: **2.715**
II - Total de votos válidos: **2.574**
III - Total de votos inválidos, branco-nulos: **141**

Art. 3º. Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Antônia Souza do Nascimento	456	**1º TITULAR**
Rose Mara Alves Machado	424	**2º TITULAR**
Adriene Coutinho Fadoul	304	**3º TITULAR**
Jamie Regis Ramos	233	**4º TITULAR**
Paulo Henrique de Sá	164	**5º TITULAR**
Marilde Pedraça Martins	127	**1º SUPLENTE**
Muller Barbosa Silva	106	**2º SUPLENTE**
Francirley dos Santos Barbosa	104	**3º SUPLENTE**
Maxwell Ulisses Pereira de Souza	103	**4º SUPLENTE**
Aurestiano Alves Moraes	87	**5º SUPLENTE**
Elissama Moreira Palheta	83	**6º SUPLENTE**
Jecimiel da Cruz da Silva	81	**7º SUPLENTE**
Franklin Fonseca Peixoto	80	**8º SUPLENTE**
Viviane Moraes da Silva	78	**9º SUPLENTE**
Mônica de Souza Monteiro	76	**10º SUPLENTE**

Art. 4º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
Antônia Souza do Nascimento
Rose Mara Alves Machado
Adriene Coutinho Fadoul
Jamie Regis Ramos
Paulo Henrique de Sá

Art. 5º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Marilde Pedraça Martins
Muller Barbosa Silva
Francirley dos Santos Barbosa
Maxwell Ulisses Pereira de Souza
Aurestiano Alves Moraes
Elissama Moreira Palheta
Jecimiel da Cruz da Silva
Franklin Fonseca Peixoto
Viviane Moraes da Silva
Mônica de Souza Monteiro

Art. 6º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 11/01/2020.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borba/AM, 25 de outubro de 2019.

DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO
Presidente do CMDCA

ANEXO

ATA DA MESA DE APURAÇÃO DE VOTOS
ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Mesa de Apuração de Votos da Eleição para Conselho Tutelar, sendo o local designado para escrutínio, a Câmara Municipal de Borba, situada na Av. Silvério Nery, s/n, Centro. A mesa de apuração teve início às 18: 45hrs, sendo coordenado pelo Presidente do CMDCA, o Senhor Daniel de Araújo, ainda compondo a mesa apuradora o representante do Ministério Público, o Senhor Drº Promotor Leonardo Tupinambá, a Presidente da Comissão Organizadora, a Senhora Danúbia Rabelo Bandeira, a Vice – Presidente, a Senhora Dayana Vilhena da Silva, a Secretária Executiva do CMDCA, a Senhora Rhuana Thalia de Souza Remboski e cinco auxiliares, o Senhor Wellington Colares Soares, a Senhora Maria Michelle Batista Ribeiro, a Senhora Maria Alaíde Oliveira da Palma, Senhor Marcio Garcia Ramos e a Senhora Mauriceia Rabelo Teixeira da Silva. Assim como os candidatos e seus fiscais credenciados.
A mesa de apuração iniciou a contagem de votos através da conferência das urnas individuais das salas de recepção de votos numeradas de um a oito, sendo seis urnas da sede e duas urnas divididas, uma para o Distrito de Axinim e outra para o Distrito Foz de Canumã, registrando:

CONFÊRENCIA DAS SALAS DE VOTAÇÃO DE ESCOLHA							
SEDE						**DISTRITO DE AXINIM**	**DISTRITO FOZ DE CANUMÃ**
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**
430	**322**	**356**	**360**	**357**	**422**	**180**	**147**

Sendo 445 votos e 445 eleitores na sede de Borba, 188 votos e 188 eleitores no Distrito de Axinim e 154 votos e 154 eleitores no Distrito Foz de Canumã, totalizando 2.715 votos e 2.715 eleitores,
Foram registradas em atas da mesa receptoras de votos 0 ocorrências durante o período de votação.
A mesa apuradora julgou 141 cédulas canceladas ou anuladas.
Foi utilizado um sistema de apuração de votos, para minimizar tempo, sendo impressa o Boletim de Apuração de Votos Geral, contendo o nome dos candidatos, as salas de votação e o total de votos de cada candidato assim como o quantitativo geral, em anexo a esta Ata, com as respectivas assinaturas dos integrantes da mesa de apuração. (**ANEXO 01)**
Assim, como a classificação em ordem quantitativa dos votos, definindo os titulares e suplentes do Conselho Tutelar, registrando:

01º Titulares	Antônia Souza do Nascimento
02º Titulares	Rose Mara Alves Machado
03º Titulares	Adriene Coutinho Fadoul
04º Titulares	Jamie Regis Ramos
05º Titulares	Paulo Henrique de Sá
06º Lugar 1º Suplente	Marilde Pedraça Martins
07º Lugar 2º Suplente	Muller Barbosa Silva
08º Lugar 3º Suplente	Francirley dos Santos Barbosa
09º Lugar 4º Suplente	Maxwell Ulisses Pereira de Souza
10º Lugar 5º Suplente	Aurestiano Alves Moraes
11º Lugar 6º Suplente	Elissama Moreira Palheta
12º Lugar 7º Suplente	Jecimiel da Cruz da Silva
13º Lugar 8º Suplente	Franklin Fonseca Peixoto
14º Lugar 9º Suplente	Viviane Moraes da Silva
15º Lugar 10ºSuplente	Mônica de Souza Monteiro
16º Lugar	Bartolomeu Queiroz dos Santos

O presidente do CMDCA deu encerrada a mesa de apuração às 2:36 hrs.

BORBA - AM, 07 de outubro de 2019

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C717F6FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.546/2019 – SEMAP/PMU

No dia 23 de outubro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 026/2019 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa(s) para a eventual aquisição de materiais permanentes: mobílias e eletrodomésticos, para o atendimento das demandas do Município de Urucará, visando atender as demandas administrativas e operacionais do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1). C. N. DE OLIVEIRA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 22.850.607/0001-01; **2). Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.425.219/0001-68 e **3). IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.980.859/0001-19, conforme quadro a seguir:

Item	**Objeto**	**Marca**	**QUANT.**	**Unid**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Licitado (R$)**	**Fornecedor**
1	Aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU	Comfee	30	Unid	1.450,00	43.500,00	IRLEILSON
2	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU	Consul	15	Unid	2.140,00	32.100,00	IRLEILSON
3	Aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU	Eletrolux	10	Unid	2.590,00	25.900,00	IRLEILSON
4	Aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU	Arfree	15	Unid	1.340,00	20.100,00	IRLEILSON

5	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000 BTU	Spring	30	Unid	1.420,00	42.600,00	IRLEILSON
6	Aparelho de Ar condicionado tipo janela de 7.500 BTU	Consul	20	Unid	1.110,00	22.200,00	IRLEILSON
7	Armário de aço com 3 prateleiras	W3	20	Unid	999,00	19.980,00	YA
8	Bebedouro escolar industrial com 3 torneiras, 50L	Áqua	10	Unid	4.900,00	49.000,00	CN DE OLIVEIRA
9	Bebedouro escolar industrial com 2 torneiras, 20L	Gella Água	10	Unid	4.500,00	45.000,00	YA
10	Bebedouro modelo coluna para garrafão de 20 litros	Esmaltec	30	Unid	669,00	20.070,00	IRLEILSON
11	Botijão de gás	Fogás	30	Unid	130,00	3.900,00	YA
12	Cadeira de escritório ergonômica estilo presidente	Pedrosa	10	Unid	820,00	8.200,00	YA
13	Cadeira escritório palito secretária fixa	Pedrosa	100	Unid	188,00	18.800,00	YA
14	Cadeira giratória digitador	Pedrosa	20	Unid	595,00	11.900,00	YA
15	Fogão a gás 4 bocas	Esmaltec	20	Unid	740,00	14.800,00	YA
16	Fogão industrial com 2 bocas	Guindani	30	Unid	599,00	17.970,00	IRLEILSON
17	Fogão industrial com 4 bocas	Prográs	4	Unid	1.290,00	5.160,00	YA
18	Freezer horizontal 1 porta 220L	Esmaltec	20	Unid	2.300,00	46.000,00	CN DE OLIVEIRA
19	Freezer horizontal 1 porta 149L	Esmaltec	20	Unid	2.100,00	42.000,00	CN DE OLIVEIRA
20	Freezer horizontal 2 portas 410L	Esmaltec	10	Unid	2.358,00	23.580,00	IRLEILSON
21	Freezer vertical 1 porta 120L	Consul	20	Unid	1.670,00	33.400,00	YA
22	Liquidificador comum	Arno	20	Unid	118,00	2.360,00	IRLEILSON
23	Liquidificador Industrial	Metvisa	10	Unid	700,00	7.000,00	YA
24	Longarina 3 assentos	Pedrosa	10	Unid	565,00	5.650,00	YA
25	Longarina 4 assentos	Pedrosa	10	Unid	740,00	7.400,00	YA
26	Máquina lavadoura de roupas 15kg	Brstemp	10	Unid	1.775,00	17.750,00	IRLEILSON
27	Mesa de escritório com 2 gavetas	Pedrosa	20	Unid	600,00	12.000,00	YA
28	Mesa de escritório em L com 3 gaveta	Pedrosa	10	Unid	1.200,00	12.000,00	YA
29	Refrigerador 1 porta, Frost Free, 240L	Esmaltec	20	Unid	1.449,00	28.980,00	IRLEILSON
30	Refrigerador 2 portas Frost Free, 300 litros	Eletrolux	10	Unid	2.448,00	24.480,00	IRLEILSON
31	Tanquinho de lavar roupa 10 a 12kg	Arno	20	Unid	493,41	9.868,20	IRLEILSON
32	Ventilador de coluna	Arno	20	Unid	198,00	3.960,00	IRLEILSON
33	Ventilador de parede	Arno	20	Unid	265,00	5.300,00	IRLEILSON
34	Máquina de costurar Overlock	Singer	6	Unid	1.550,00	9.300,00	CN DE OLIVEIRA
35	Máquina de costurar Galoneira	Singer	6	Unid	5.400,00	32.400,00	CN DE OLIVEIRA
36	Mesa de tênis de mesa	Fox	6	Unid	700,00	4.200,00	CN DE OLIVEIRA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 23 de outubro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Órgão Gestor da ARP

CN DE OLIVEIRA – EPP
Fornecedor

Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
Fornecedor

IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:976E4BFC

